MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AVIADORES, INTENDENTES E DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2025

2024

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

DIRETORIA DE ENSINO



EXAME DE ADMISSÃO

IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AVIADORES, INTENDENTES E DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2025

2024



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE ENSINO

PORTARIA DIRENS Nº 14/DCR, DE 30 DE JANEIRO DE 2024. Protocolo COMAER nº 67500.000235/2024-17

Aprova as Instruções Específicas para o Exame de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2025 (IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025).

O **DIRETOR DE ENSINO**, considerando o disposto no Decreto nº 11.237, de 18 de outubro de 2022, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9°, inciso XII do Regulamento da Diretoria de Ensino, ROCA 21-104, de 16 de maio de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Específicas para o Exame de Admissão aos Cursos de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de fevereiro de 2024.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR Diretor de Ensino da Aeronáutica

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AVIADORES, INTENDENTES E DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2025 (IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 AMPARO NORMATIVO	7
1.3 DIVULGAÇÃO	8
1.4 RESPONSABILIDADE	
2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO	9
2.1 PÚBLICO-ALVO	9
2.2 CALENDÁRIO DE EVENTOS	9
2.3 VAGAS	9
2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS	10
2.5 CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AVIADORES, INTENDENTES INFANTARIA DA AERONÁUTICA	E DE
2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CFOAV/CFOINT/CFOINF	12
2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CFOAV/CFOINT/CFOINF	13
3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO	14
3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO	14
3.2 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO	15
3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	17
3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	18
3.5 CANDIDATO MENOR DE IDADE	19
3.6 EVENTOS DO EXAME	19
4 ETAPAS DO EXAME	20
4.1 ETAPAS	20
4.2 LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME	20
4.3 PROVAS ESCRITAS	21
4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS	26
4.5 MÉDIA PARCIAL (MP)	26
4.6 MÉDIA FINAL (MF)	26
4.7 CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA	27
4.8 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)	28
4.9 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)	29
4.10 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)	31
4.11 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)	32

4.12 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	32
5 RECURSOS	32
5.1 INTERPOSIÇÃO	32
5.2 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	33
5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	
5.4 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE OPTA POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A NEGROS	RAM 34
5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITA AOS SEUS GABARITOS PROVISÓRIOS	AS E 34
5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS ESCRITAS	35
5.7 RECURSO QUANTO AO GRAU OBTIDO NA PROVA DE REDAÇÃO	35
5.8 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSE	
5.9 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA INSPSAU	36
5.10 REVISÃO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NO EAP	37
5.11 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NO TACF	37
5.12 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NO PHC	38
5.13 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL	38
6 RESULTADO FINAL DO EXAME	38
7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA	39
8 DISPOSIÇÕES GERAIS	42
8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS	42
8.2 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	43
8.3 UNIFORME E TRAJE	44
8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO	44
8.5 VALIDADE DO EXAME DE ADMISSÃO	46
9 DISPOSIÇÕES FINAIS	46
ANEXO A – Siglas e vocábulos	48
ANEXO B – Conteúdo programático e referências bibliográficas	49
ANEXO C – Calendário de Eventos	56
ANEXO D – Autorização para candidato menor de idade	66
ANEXO E – Relação das OCL com os respectivos endereços	67
ANEXO F – Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em gra	
ANEXO G – Modelo de Declaração (Ensino Médio)	70
ANEXO H - Requerimento de Recurso Quanto à Validação Documental	71
ANEXO I - Declaração quanto a não investidura em cargo, função ou emprego núblico	72

ANEXO J - Modelo de autorização para matrícula de candidato menor de idade	73
ANEXO K - Requerimento de recurso quanto ao resultado do PHC	74
Anexo L - Declaração assumindo expressamente não ter filhos ou dependentes, não so ou haver constituído união estável	
ANEXO M - Modelo de ofício de apresentação da om de origem	76
ANEXO N - Recurso para realização de Inspeção de Saúde em até dois dias úteis, e en documentos	_
ANEXO O - Declaração de plenas capacidades físicas para realização do TACF	78

INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS PARA O EXAME DE ADMISSÃO AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AVIADORES, INTENDENTES E DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA DO ANO DE 2025 (IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025)

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

1.1.1 As presentes Instruções, aprovadas pela Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024, tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para inscrição e participação no Exame de Admissão (EA) aos Cursos de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes e de Infantaria da Aeronáutica do ano de 2025 (**EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025**).

1.2 AMPARO NORMATIVO

- **1.2.1** As presentes Instruções encontram-se fundamentadas na(o)(s):
 - a) Constituição Federal (1988);
 - b) Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980;
 - c) Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, regulada pelo Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
 - d) Lei nº 12.464, de 4 de agosto de 2011;
 - e) Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014;
 - f) Lei n° 13.656, de 30 de abril de 2018;
 - g) Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008;
 - h) Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
 - i) Portaria COMGEP nº 290/1SC, de 27 de janeiro de 2023;
 - j) Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021;
 - k) Portaria GM-MD n° 4.512, de 4 de novembro de 2021;
 - 1) Portaria GM-MD n° 3.795, de 11 de julho de 2022;
 - m) Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021;
 - n) Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais **Aviadores** (ICA 36-5), aprovada pela Portaria nº 60/GC3, de 10 de janeiro de 2019;
 - o) Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais **Intendentes** (ICA 36-9), aprovada pela Portaria nº 56/GC3, de 10 de janeiro de 2019;
 - p) Instrução Reguladora do Quadro de Oficiais de **Infantaria** da Aeronáutica (ICA 36-10), aprovada pela Portaria nº 348/GC3, de 6 de março de 2019;
 - q) Normas Reguladoras para os Cursos e Estágios da Academia da Força Aérea (ICA 37-897), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 172/SFA, de 23 de dezembro de 2021;
 - r) Diretriz de Comando da Diretoria de Ensino nº 25A/2021, aprovada pela Portaria DIRENS nº 174/DCR, de 23 de dezembro de 2021;

- s) ICA 12-28 "Indenização em Ressarcimento de Cursos e Estágios Realizados por Militares do Comando da Aeronáutica", aprovada pela Portaria nº 177/GC4, de 10 de novembro de 2021;
- t) Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica (ICA 160-6), aprovadas pela Portaria DIRSA nº 297/DMP, de 13 de dezembro de 2023;
- u) Inspeções de Saúde para ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica (NSCA 160-10), aprovada pela Portaria COMGEP nº 422/DLE, de 04 de maio de 2018;
- v) Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica (NSCA 160-14) aprovada pela Portaria COMGEP nº 328/SLE, de 26 de outubro de 2023;
- w) Norma de Sistema que dispõe sobre "Exame de Aptidão Psicológica" (NSCA 38-23) aprovadas pela Portaria COMGEP nº 318/SLE, de 28 de agosto de 2023; e
- x) Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e Seleção do Comando da Aeronáutica (NSCA 54-4) aprovada pela Portaria COMGEP nº 347/SLE, de 11 de dezembro de 2023.

1.3 DIVULGAÇÃO

- **1.3.1** O ato de aprovação das presentes Instruções encontra-se publicado no Diário Oficial da União (DOU) e no Boletim do Comando da Aeronáutica (BCA).
- **1.3.2** Estas Instruções Específicas (IE) encontram-se publicadas no BCA e permanecerão disponíveis, durante toda a validade do Exame, nas seguintes páginas eletrônicas:
 - a) Comando da Aeronáutica (COMAER):

https://www.fab.mil.br

b) Escola Preparatória de Cadetes do Ar (EPCAR):

https://ingresso.afaepcar.fab.mil.br

- **1.3.3** A página eletrônica citada na alínea "b" do **item 1.3.2**, poderá ser utilizada para obtenção de informações, formulários e divulgações a respeito do acompanhamento de todas as etapas do Exame.
- **1.3.3.1** No âmbito destas IE, o termo "candidato" refere-se a ambos os sexos, exceto onde for necessário explicitar a distinção.
- **1.3.4** Informações a respeito de datas, locais e horários de realização dos eventos e possíveis modificações não serão transmitidas por telefone. O candidato deverá observar rigorosamente estas IE, seus anexos e os comunicados divulgados nas páginas eletrônicas do Exame.
- **1.3.5** As relações nominais dos candidatos selecionados pela Junta Especial de Avaliação (JEA) para a Habilitação à Matrícula e as relações nominais dos candidatos matriculados nos Cursos serão publicadas no DOU, respectivamente, pela DIRENS e pela AFA.
- **1.3.6** As publicações no DOU e no BCA serão os únicos documentos comprobatórios de classificação, aprovação e habilitação à matrícula, pois não será fornecido ao candidato qualquer documento para esse fim.
- **1.3.7** Informações complementares poderão ser obtidas junto à EPCAR, Organização Militar (OM) responsável pelo Exame, e ao Serviço de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP), por intermédio dos seguintes telefones:

ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO AR (EPCAR) DIVISÃO DE ADMISSÃO E SELEÇÃO - DAS

RUA SANTOS DUMONT, 149 – BAIRRO SÃO JOSÉ

CEP: 36.205-058 - Barbacena / MG

Tels: (32) 3339-4050 / 3339-4051 – e-mail: epcar.processoseletivo@gmail.com

SEREP	LOCALIDADE / UF	Telefones	
SEREP-BE	Belém / PA	(91) 3204-9659	(91) 3204-9113
SEREP-RF	Recife / PE	(81) 2129-7794; 2129-8474	(81) 2129-7794
SEREP-RJ	Rio de Janeiro / RJ	(21) 2157-2120; 2157-2739; 2157-2935	(21) 2157-2500
SEREP-SP	São Paulo / SP	(11) 2223-9375	(11) 2224-9926
SEREP-CO	Canoas / RS	(51) 3462-1204	(51) 3462-1241
SEREP-BR	Brasília / DF	(61) 3364-8205	(61) 3365-1393
SEREP-MN	Manaus / AM	(92) 2129-1735; 2129-1773	(92) 2129-1775

1.4 RESPONSABILIDADE

- **1.4.1** Este Exame será regido por estas IE e sua execução será de responsabilidade das OM do COMAER envolvidas nas atividades de Admissão e de Seleção, conforme Instruções Gerais para os Exames de Admissão e de Seleção gerenciados pela Diretoria de Ensino (ICA 37-756), aprovadas pela Portaria DIRENS nº 153/DCR, de 1º de dezembro de 2021.
- **1.4.2** É de inteira responsabilidade do candidato o conhecimento pleno destas IE e de seus anexos e o acompanhamento das publicações dos resultados e dos comunicados referentes ao Exame por meio da página eletrônica da EPCAR, constante na alínea "b" do **item 1.3.2**.
- **1.4.3** A inscrição no Exame implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes IE para a matrícula no **CFOAV**, **CFOINT** ou **CFOINF 2025** e de todas as instruções complementares posteriormente aprovadas e publicadas.

2 OBJETO DO EXAME DE ADMISSÃO

2.1 PÚBLICO-ALVO

2.1.1 O presente Exame é destinado a cidadãos brasileiros natos, voluntários, que atendam às condições e às normas estabelecidas nestas Instruções, para serem habilitados à matrícula no CFOAV, CFOINT (ambos os sexos) ou CFOINF (somente para o sexo masculino), do ano de 2025, a serem realizados na AFA, em Pirassununga-SP.

2.2 CALENDÁRIO DE EVENTOS

2.2.1 Para realização de todas as etapas previstas neste Exame, incluindo as informações pormenorizadas, o candidato deverá observar o rigoroso cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

2.3 VAGAS

2.3.1 AS VAGAS, POR CURSO, ESTÃO DISTRIBUÍDAS DE ACORDO COM O QUADRO A SEGUIR:

Curso	Total de Vagas	Vagas Reservadas para candidatos negros (*)	Vagas Ampla Concorrência
CFOAV (ambos os sexos)	05	01	04
CFOINT (ambos os sexos)	05	01	04
CFOINF (somente sexo masculino)	05	01	04

- (*) Vagas reservadas aos candidatos negros, de acordo com a Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.
- **2.3.2** O número de vagas previsto no **item 2.3.1** poderá ser majorado por necessidade da Administração, até a data de validade do Exame, observada a reserva de vagas para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- **2.3.3** Ao final do processo seletivo, caso aprovado em todas as etapas previstas e classificado dentro do número de vagas existentes no Curso escolhido, o candidato será habilitado à matrícula.
- **2.3.3.1** Para a matrícula no Curso ao final do processo seletivo, serão considerados a ordem de prioridade da opção escolhida pelo candidato por ocasião da inscrição, o número de vagas disponível e a classificação final do candidato neste Exame, obedecendo aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.
- **2.3.4** Para a escolha do Curso pretendido, o candidato deverá orientar-se por suas preferências e aptidões pessoais, observando ainda os seguintes critérios:
 - a) o CFOAV e o CFOINT são para candidatos de ambos os sexos; e
 - b) o CFOINF é exclusivo para candidatos do sexo masculino.
- **2.3.5** O Candidato não poderá pleitear mudança da ordem de prioridade do Curso após a data final prevista para o pagamento da taxa de inscrição.

2.4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- **2.4.1** Ficam reservadas aos candidatos negros 20% das vagas oferecidas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- **2.4.2** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- **2.4.3** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **2.4.4** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no processo seletivo, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **2.4.4.1** O candidato deverá informar sua opção em concorrer às vagas reservadas no ato de inscrição.
- **2.4.5** A autodeclaração do candidato será confirmada mediante Procedimento de Heteroidentificação Complementar (PHC), conforme data/período discriminado no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

- **2.4.5.1** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, deverão submeter-se ao PHC.
- **2.4.5.2** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas e que não se submeterem ao PHC serão excluídos do EA.
- **2.4.6** Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má fé da autodeclaração.
- **2.4.7** Os candidatos negros optantes pelo sistema de reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Exame.
- **2.4.7.1** Os candidatos negros optantes pelo sistema de reserva de vagas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **2.4.8** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro optante posteriormente classificado.
- **2.4.9** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **2.4.10** A relação provisória dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **2.4.11** O candidato poderá interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **2.4.12** A relação final dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e que optarem por concorrer às vagas reservadas será divulgada no endereço eletrônico do Exame, conforme prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

2.5 CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS AVIADORES, INTENDENTES E DE INFANTARIA DA AERONÁUTICA

- **2.5.1** O **CFOAV**, o **CFOINT** e o **CFOINF**, ministrados pela AFA, em Pirassununga/SP, **são Cursos de nível superior**, da fase de Formação do Ensino Aeronáutico, de acordo com a Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2011.
- **2.5.1.1** Os Cursos estão amparados pela Portaria Normativa Interministerial nº 830/MD/MEC, de 23 de maio de 2008, a qual dispõe sobre a Equivalência dos Cursos de Formação de Oficiais das Forças Armadas e continuidade de estudos em cursos e programas de pós-graduação do Sistema Civil de Ensino.
- **2.5.2** De modo geral, o **CFOAV**, o **CFOINT** e o **CFOINF** proporcionam uma base humanística, filosófica, científica e tecnológica necessária ao desenvolvimento da cultura geral e militar, com ênfase na liderança, conscientizando o futuro Oficial da Aeronáutica da realidade em que irá atuar. Os três Cursos promovem preparo intelectual, físico, emocional e especializado necessário ao desempenho profissional nas diversas atividades da Força Aérea. Aos concludentes, de qualquer um dos Cursos de Formação é conferida a graduação de Bacharel em Administração, com ênfase em Administração Pública.
- **2.5.3** Além da base comum, citada no **Item 2.5.2**, cada curso será particularizado conforme a seguir:
 - a) CFOAV: o Curso é caracterizado pela instrução de voo, com o objetivo de preparar o Cadete Aviador à pilotagem militar. Essa instrução aérea segue um programa de treinamento e de avaliação de desempenho como piloto, para formar e

- selecionar o aviador militar, fomentando o desenvolvimento do espírito combativo do futuro Oficial Aviador. Confere ao concluinte, ainda, a graduação de Bacharel em Ciências Aeronáuticas, com habilitação em Aviação Militar;
- b) CFOINT: o Curso é caracterizado pela formação administrativa, com o objetivo de preparar o Cadete Intendente ao desempenho de funções para gerir as atividades financeiras e logísticas das Organizações Militares da Força Aérea. Confere ao concluinte, ainda, a graduação de Bacharel em Ciências da Logística, com habilitação em Intendência da Aeronáutica; e
- c) CFOINF: o Curso é caracterizado pela instrução de combate em terra, com o objetivo de preparar o Cadete de Infantaria ao desempenho de funções para gerir as atividades desenvolvidas nas Unidades de Infantaria, incluindo as tarefas de operações especiais, emprego de tropa, de autodefesa das Organizações da Força Aérea e de defesa antiaérea. Confere ao concluinte, ainda, a graduação de Bacharel em Ciências Militares, com habilitação em Infantaria da Aeronáutica.
- **2.5.4** O **CFOAV**, o **CFOINT** e o **CFOINF** são ministrados na AFA, em Pirassununga/SP e tem duração de 4 (quatro) anos, em regime de internato.
- **2.5.4.1** Durante todo o Curso, o Cadete será observado constantemente e, na ocorrência de cometimento de desvios que desabonem sua conduta como Cadete da Aeronáutica, será excluído do Curso e desligado da AFA, por ato do Comandante da AFA, ouvida a Assessoria de Ensino, se for o caso.
- **2.5.5** Aos candidatos que vierem a ser matriculados será ministrado um Estágio de Adaptação Militar (EAM), por um período aproximado de até **quarenta dias corridos**, em regime de internato, contados a partir da data do início do Curso, para verificação da aptidão ao regime militar, estando inserido na instrução do Campo Militar.
- **2.5.6** O período de instrução citado no **item 2.5.5** é fundamental e indispensável à adaptação do Cadete, não podendo deixar de ser cumprido, sob pena de reprovação e exclusão do Curso, ainda que seja por candidato convocado por força de decisão judicial.
- **2.5.7** O candidato não selecionado pela JEA, mas convocado para o **CFOAV**, **CFOINT ou CFOINF 2025** por força de decisão judicial, até a data de validade do Exame, receberá Ordem de Matrícula Precária e realizará o Curso na turma à qual concorreu à vaga. Na hipótese de convocação após a data de validade do Exame, o candidato será matriculado no **CFOAV**, **CFOINT** ou **CFOINF** imediatamente posterior, devido à impossibilidade do cumprimento do período de instrução previsto no **item 2.5.5**.
- **2.5.8** Durante o EAM, o Cadete que demonstrar falta de aptidão à carreira militar, ou não atingir os parâmetros previstos no Plano de Avaliação da AFA para o EAM, será reprovado no referido Estágio, podendo apresentar Requerimento de Reconsideração de Reprovação ao Comandante da AFA. Caso não obtenha parecer favorável em seu Requerimento, será excluído do Curso e desligado da Academia da Força Aérea.
- **2.5.9** A Habilitação à Matrícula no **CFOAV**, **CFOINT ou CFOINF 2025** não é garantia de que o candidato venha a ser efetivado no Comando da Aeronáutica. Tal efetivação, bem como as promoções relacionadas, dependerá da conclusão do Curso com aproveitamento, segundo o Plano de Avaliação da AFA, das necessidades do COMAER e das definições da Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP).

2.6 SITUAÇÃO DURANTE O CFOAV/CFOINT/CFOINF

- **2.6.1** O candidato, no momento da matrícula, mediante ato do Comandante da AFA, passa à situação de Cadete da Aeronáutica (Praça Especial, conforme a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 Estatuto dos Militares), situação essa a ser mantida durante o Curso de Formação.
- 2.6.1.1 O Cadete da Aeronáutica matriculado no CFOAV poderá requerer, mediante Termo de

Reopção, rematrícula para o CFOINT ou CFOINF, desde que seja de interesse da Administração e que cumpra com os requisitos estabelecidos em Portaria do Comandante da Aeronáutica e da DIRENS, quando for efetivada sua exclusão por motivo de:

- a) reprovação em Instrução Aérea, segundo as condições de rendimento mínimo definidas pelo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) para o CFOAV; ou
- b) saúde, quando julgado, em INSPSAU, "INCAPAZ DEFINITIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE AÉREA" ou "APTO COM RESTRIÇÃO DEFINITIVA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE AÉREA", porém "APTO" para o serviço militar.
- **2.6.2** O Cadete da Aeronáutica é militar da ativa, com precedência hierárquica prevista no Estatuto dos Militares.
- **2.6.3** O militar da ativa da Aeronáutica que, tendo sido aprovado em todas as etapas do Exame e vier a ser matriculado em um dos Cursos será transferido para a AFA, devendo comparecer na Academia desimpedido de sua Organização, e seu desligamento será efetuado somente após efetivada a matrícula, para evitar interrupção na contagem do seu tempo de serviço.
- **2.6.3.1.** O candidato militar das demais Forças Armadas ou Auxiliares que vier a receber ordem de matrícula no **CFOAV**, **CFOINT ou CFOINF 2025** deverá ser licenciado e desligado da OM de origem **no último dia útil** anterior à matrícula no Curso.
- **2.6.3.2** O militar da ativa da Aeronáutica, ao passar à situação de Cadete, continuará a perceber os vencimentos referentes à graduação que possuía por ocasião da matrícula, se esta for superior à remuneração do Cadete.
- **2.6.3.3** Não ter filhos ou dependentes e não ser casado ou haver constituído união estável, por incompatibilidade com o regime exigido para formação ou graduação, constituem condições essenciais para ingresso e permanência nos órgãos de formação de oficiais ou graduação de praças que os mantenham em regime de internato, de dedicação exclusiva e de disponibilidade permanente peculiar à carreira militar (Art. 144-A da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980).
- **2.6.3.4** As praças especiais (Cadetes) assumirão expressamente o compromisso de que atendem, **no momento da matrícula no Curso, e de que continuarão a atender**, ao longo de sua formação, as condições essenciais de que trata o **item 2.6.3.3**, e o descumprimento deste compromisso ensejará o cancelamento da matrícula e o licenciamento do serviço ativo (Art. 144-A e 145 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980).
- **2.6.3.5** As praças especiais que contraírem matrimônio serão excluídas do serviço ativo, sem direito a qualquer remuneração ou indenização (Art. 144-A e 145 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980).
- **2.6.4** Durante a realização do Curso, o Cadete estará sujeito ao regime escolar da AFA e fará jus à remuneração fixada na legislação específica, além de alimentação, alojamento, fardamento, assistência médico-hospitalar e odontológica, exclusivamente para si.
- **2.6.5** Durante o Curso, o Cadete estará sujeito ao preconizado nas Normas Reguladoras dos Cursos e Estágios (NOREG) e à Legislação vigente aplicada a todos os militares da ativa das Forças Armadas.

2.7 SITUAÇÃO APÓS A CONCLUSÃO DO CFOAV/CFOINT/CFOINF

- **2.7.1** Após a conclusão do Curso com aproveitamento, segundo o respectivo Plano de Avaliação, os Cadetes serão declarados Aspirantes a Oficial da Aeronáutica e serão distribuídos nas OM do COMAER, conforme a conveniência e a necessidade da Administração.
- **2.7.1.1** Nessas Organizações irão praticar e aprimorar seus conhecimentos, podendo alcançar como último grau hierárquico o posto de Coronel, desde que cumpram os pré-requisitos estabelecidos, venham a ser selecionados dentro das vagas disponibilizadas para esses postos e sejam aprovados

nos cursos de carreira obrigatórios, tudo conforme a legislação em vigor à época.

- **2.7.1.2** Por ato discricionário do Presidente da República, baseado no critério de "escolha", atendidas as condições específicas previstas na legislação em vigor, o Coronel Aviador poderá vir a ser promovido até o posto de Tenente-Brigadeiro do Ar.
- **2.7.2** O militar indenizará a União pelos custos com sua formação, preparação ou adaptação, caso não tenham decorrido, a contar da data de conclusão dos correspondentes eventos de ensino, os prazos mínimos estabelecidos em legislação, conforme Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021.
- **2.7.3** O Cadete que concluir o **CFOAV**, **CFOINT** ou **CFOINF** com aproveitamento, em virtude de decisão judicial liminar, somente estará em condições de ser declarado Aspirante a Oficial se sobrevier, durante o Curso, sentença definitiva (transitada em julgado) ou Acórdão de Tribunal determinando expressamente a Declaração e, em todos os casos, desde que se encontre dentro do número de vagas.
- **2.7.4** Caso sobrevenha Sentença definitiva ou Acórdão de Tribunal, após a conclusão do Curso, determinando expressamente a Declaração de Cadete que concluiu o **CFOAV**, **CFOINT** ou **CFOINF** da AFA com aproveitamento e dentro do número de vagas para quaisquer dos Cursos, será reservada vaga pela Administração castrense para o evento de Declaração imediatamente subsequente.
- **2.7.5** O Cadete que concluir o Curso com aproveitamento será declarado Aspirante a Oficial da Aeronáutica e fará jus à remuneração prevista na Medida Provisória nº 2215-10/2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.307/2002 e pela Lei 13.954/2019, percebendo o valor do Adicional de Habilitação conforme consta na Portaria COMGEP n.º 135/1SC de 2021, observados os limites estabelecidos no Anexo III da referida lei no tocante aos percentuais sobre o soldo para conclusão de curso de formação com aproveitamento, conforme a Portaria Normativa nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020, do Ministério da Defesa.

3 INSCRIÇÃO NO EXAME DE ADMISSÃO

3.1 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

- **3.1.1** São condições para a inscrição e para a realização do processo seletivo:
 - a) ser voluntário;
 - b) estar ciente de todas as normas e condições estabelecidas nestas Instruções Específicas (em especial, quanto ao **item 7.1**), para habilitação à futura matrícula no **CFOAV, CFOINT ou CFOINF 2025**;
 - c) se menor de 18 (dezoito) anos de idade, estar autorizado por seu responsável legal para realizar as Provas Escritas e, se convocado para prosseguimento no Exame, estar autorizado a participar das etapas subsequentes de Inspeção de Saúde (INSPSAU), Exame de Aptidão Psicológica (EAP), Teste de Avaliação do Condicionamento Físico (TACF) e, para os optantes, a realização do PHC;
 - d) inscrever-se por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI); e
 - e) pagar a taxa de inscrição, <u>dentro do prazo previsto</u>, ressalvado o disposto no **item** 3.3 e considerando o **item** 3.4.1.
- **3.1.1.1** A autorização para o candidato menor de idade realizar as Provas Escritas será consolidada automática e eletronicamente no momento do preenchimento do FSI.
- **3.1.1.2** A autorização para prosseguir no Exame, destinada ao candidato menor de dezoito anos de idade, aprovado e convocado para a Concentração Intermediária e demais etapas do Exame, deverá ser preenchida conforme modelo previsto no **Anexo D**, de próprio punho pelo responsável legal,

- e ser entregue ao Presidente da Comissão Fiscalizadora, pelo candidato, durante a Concentração Intermediária.
- **3.1.2** Em caso de aprovação em todas as etapas previstas no Exame, classificação dentro do número de vagas e seleção para Habilitação à Matrícula no **CFOAV**, **CFOINT ou CFOINF 2025**, o candidato deverá atender às condições previstas para a matrícula no **item 7.1**, a serem comprovadas na Validação Documental deste Exame, que ocorrerá na Academia da Força Aérea.
- **3.1.2.1** O candidato que se inscrever para o Exame e não possuir as condições para habilitação à matrícula no Curso previstas nas alíneas "a", "b" e "e" do item 7.1, independentemente de seu resultado nas Provas Escritas, não será convocado para a Concentração Intermediária e não participará das demais etapas do Exame.
- **3.1.3** As informações prestadas no FSI são de responsabilidade do candidato, dispondo a EPCAR, a qualquer tempo, do direito de excluir do Exame aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e idônea.
- **3.1.4** O candidato militar da ativa deverá informar, por escrito, via Ofício, ao seu Comandante, Diretor ou Chefe que irá participar do Exame.
- **3.1.4.1** O militar da ativa, na condição de candidato e de voluntário, deverá ser liberado nos dias e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**), porém essas liberações são de caráter particular e, portanto, não podem ser remuneradas nem apoiadas pela Administração (como pagamento de diárias, indenização de passagem, fornecimento de transporte ou qualquer outro tipo de apoio institucional).
- **3.1.5** O candidato militar da ativa deverá informar oficialmente à sua OM sobre sua indisponibilidade para missões a serviço fora de sede nos períodos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.1.6** O candidato aprovado em todas as etapas deste Exame e que, por ocasião da matrícula no **CFOAV**, **CFOINT** ou **CFOINF 2025**, estiver na condição de militar prestando o Serviço Militar Inicial (SMI), **não poderá ser matriculado** no respectivo Curso, visto que a interrupção do SMI somente poderá ocorrer nos casos previstos no Art. 31 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), sendo o candidato excluído do Exame.
- **3.1.6.1** Os candidatos matriculados na forma estabelecida destas IE serão dispensados de incorporação da classe convocada, nos termos do Art. 30, alínea "d" da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e do Art. 3º do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, que regulamenta a lei do Serviço Militar (Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964), desde que NÃO estejam na condição do **item 3.1.6**.
- **3.1.6.2** Caso o candidato seja incorporado em qualquer uma das Forças Armadas no período compreendido entre a Inscrição e a Concentração Final, deverá informar à EPCAR, tanto via sistema de inscrição (se ainda estiver aberto), quanto por escrito, informando em que Organização Militar está servindo.
- **3.1.7** O candidato, na qualidade de titular dos dados pessoais, ao se inscrever no presente Exame autoriza expressamente o COMAER, como controlador, a realizar a coleta e tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, nos termos dos artigos 7º e 8º da Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, para os fins específicos de fiel cumprimento das presentes IE.

3.2 ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- **3.2.1 Antes de efetuar a inscrição**, o candidato deverá conhecer estas Instruções e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- **3.2.2** As inscrições serão realizadas, unicamente em âmbito nacional, no site oficial da EPCAR na internet, no seguinte endereço eletrônico: http://ingresso.afaepcar.fab.mil.br

- **3.2.2.1** Por ocasião do preenchimento dos dados solicitados no ato da inscrição, o candidato deverá verificar atentamente todos os dados inseridos em cada tela e campo de preenchimento.
- **3.2.2.2** É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento dos seus dados pessoais e das informações que lhe são requeridas, sobretudo para o preenchimento do CPF, data de nascimento, local em que realizará a prova, e-mail e telefone de contato.
- **3.2.3** As inscrições poderão ser efetivadas somente entre às 10h do primeiro dia às 15h do último dia de inscrição, conforme datas e horários estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**), considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- **3.2.3.1** No momento da inscrição, o candidato deverá indicar atentamente, no sistema informatizado, a localidade que deseja se inscrever para realizar o Exame de Admissão e a(s) opção(ões) do(s) Curso(s) em ordem crescente de prioridade, com possibilidade de efetuar alterações **somente** até o final do período de pagamento da taxa de inscrição.
- **3.2.3.2** O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) e desejar optar por concorrer às vagas reservadas, conforme **item 2.4**, deverá, obrigatoriamente, assinalar essa opção no ato da inscrição.
- **3.2.3.3** Somente até o final do período de pagamento da taxa de inscrição do Exame será facultado ao candidato modificar sua opção de concorrer às vagas reservadas, via sistema de inscrição.
- **3.2.3.4** Caso deseje concorrer a apenas um Curso, o candidato deverá repetir a opção anteriormente escolhida, de forma que sejam preenchidas/selecionadas as três opções no ato de inscrição.
- **3.2.4** O procedimento acima mencionado não será concluído se o candidato deixar de informar algum dado ou se já tiver efetuado outra inscrição usando o mesmo número de CPF.
- **3.2.5** Não é necessário remeter qualquer documento para efetivar a inscrição. A EPCAR considerará o recebimento eletrônico dos dados enviados no momento do processamento da inscrição e do pagamento, ressalvado o disposto no **item 3.3**.
- **3.2.5.1** Caso, durante o preenchimento dos dados no ato da inscrição, o candidato informe que não atenda algum dos requisitos previstos nas condições para a matrícula, de acordo com o **item 7.1** (**em especial quanto às alíneas "a", "b",** e "e", será alertado dessa situação, mas poderá prosseguir com sua inscrição e participação nas Provas Escritas, estando ciente de que **não será convocado** para participar da Concentração Intermediária e de todas as etapas subsequentes do Exame.
- **3.2.5.2** As únicas formas de pagamento da taxa de inscrição são as estabelecidas no sistema de inscrições, disponibilizadas na Área do Candidato no site oficial da EPCAR. A EPCAR não realiza a cobrança da taxa de inscrição por e-mail ou pelos Correios.
- **3.2.6** O valor da taxa de inscrição para o **EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025** é de **R\$ 90,00** (**noventa reais**) e deverá ser pago no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.2.7** O comprovante original de pagamento bancário da taxa de inscrição deverá permanecer sob a posse do candidato para futura comprovação, caso necessário.
- **3.2.8 Não serão aceitos** para comprovação do pagamento da taxa de inscrição: os recibos de agendamento de pagamento bancário, depósito em cheque, depósito em conta corrente, DOC ou TED, cartão de crédito/fatura, ordem de pagamento, comprovante de ordem bancária, transferências entre contas. Pagamentos após a data limite estabelecida ou qualquer outra forma de pagamento diferente da prevista nestas Instruções também não serão considerados.
- **3.2.9** O valor pago referente à taxa de inscrição é diretamente recolhido ao Tesouro Nacional e, por isso, **não poderá ser restituído**, independentemente do motivo. A transferência do valor pago para terceiros ou a permuta da inscrição para outrem são vedadas. O candidato deverá certificar-se de todas as condições e restrições, pagando a inscrição somente após conferir todos os dados inseridos no Sistema de Inscrição. A taxa de inscrição terá validade apenas para este Exame.

- **3.2.9.1** O candidato, ao preencher os dados no ato da inscrição, deverá dar especial atenção à OCL que deseja estar vinculado.
- **3.2.10** A Administração não se responsabilizará se a inscrição não for realizada em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados ou por congestionamento de tráfego de rede no último dia.
- **3.2.10.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a utilização de equipamentos certificadamente protegidos por versões atualizadas de antivírus, a verificação do correto preenchimento dos dados no ato da inscrição, o pagamento da taxa de inscrição e o acompanhamento da inscrição, ressalvado o disposto no **item 3.3.**
- **3.2.11** A qualquer tempo, a inscrição poderá ser anulada, tornando sem efeito todos os atos dela decorrentes, se forem verificadas inverdades nas informações e nas declarações prestadas pelo candidato ou irregularidades em qualquer documento apresentado.
- **3.2.12** A inscrição será indeferida, e o valor pago da taxa de inscrição não será restituído, caso o pagamento da taxa de inscrição ocorra fora do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por motivo de agendamento de pagamento bancário ou quaisquer outros motivos.

3.3 SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.3.1** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição tem amparo no Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, no Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 e na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- **3.3.2** Para requerer a isenção de pagamento da taxa de inscrição o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do Exame durante o período de inscrição, conforme estabelecido no Calendário de Eventos (Anexo C), preencher obrigatoriamente o requerimento informatizado de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, com todos os dados solicitados, clicar na opção de isenção de pagamento da taxa de inscrição e declarar:
 - a) estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal, informando Número de Identificação Social (NIS), e ser membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022; ou
 - b) ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- **3.3.3** Para a concessão da isenção de taxa de inscrição, prevista nas alíneas "a" e "b" do item 3.3.2 é de suma importância que os dados pessoais informados no ato da inscrição sejam idênticos aos que foram informados no CadÚnico. O órgão gestor do CadÚnico será consultado a fim de verificar a veracidade e conformidade das informações prestadas pelo candidato. Caso haja divergências cadastrais, o Sistema de Isenção de Taxa de Inscrição (SISTAC) da Secretaria Nacional de Renda e Cidadania (SENARC) negará a solicitação de isenção.
- **3.3.3.1** O número NIS a ser informado deverá ser o atribuído pelo CadÚnico ao próprio interessado, não sendo acatado número NIS de pais ou responsáveis.
- **3.3.4** A isenção prevista na alínea "b" do **item 3.3.2**, para os candidatos amparados pela Lei n° 13.656, de 30 de abril de 2018, poderá ser solicitada durante a inscrição, via Internet, no período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), quando o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, e anexar arquivo com a imagem legível da declaração, com nome completo e CPF, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, comprovando ser doador de medula óssea. O Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME) do Instituto do Câncer (INCA) será consultado para confirmar a veracidade e conformidade das informações prestadas pelo candidato.

- **3.3.4.1** O envio da documentação constante do **item 3.3.4** é de responsabilidade exclusiva do candidato. A **EPCAR** não se responsabiliza por quaisquer tipos de falhas técnicas de computadores que impeçam o envio do arquivo. Havendo dificuldades de inserção da imagem no sistema, enviar para o *e-mail* epcar.processoseletivo@gmail.com, devidamente identificado e dentro do prazo previsto.
- **3.3.5** A declaração falsa de dados determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e no Art. 2º da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- **3.3.6** O simples preenchimento dos dados, necessários para a solicitação de isenção do pagamento de taxa de inscrição, durante a inscrição via Internet, não garante ao interessado a isenção do pagamento da taxa de inscrição e a efetivação da inscrição no processo seletivo, visto que, além dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o candidato também deverá atender às condições previstas para inscrição nas presentes Instruções, a fim de conseguir o deferimento da sua solicitação de inscrição.
- **3.3.7** Será indeferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição prevista nas alíneas "a" e "b" do **item 3.3.2**, nos seguintes casos:
 - a) quando o **NIS** apresentado estiver incorreto, inválido, excluído, com a renda fora do perfil, não estiver cadastrado, ou for de outra pessoa; ou
 - b) quando não enviar a documentação constante do **item 3.3.4** ou enviá-la ilegível ou incompleta, ou ainda se o INCA não confirmar o registro do candidato no REDOME.
- **3.3.8** O candidato que solicitar isenção de pagamento de taxa de inscrição deverá consultar o resultado de sua solicitação pela Internet, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.3.9** O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição tiver sido indeferida **poderá interpor recurso** ou escolher uma das formas de pagamento disponibilizadas na Área do Candidato, pela Internet, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data constante no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

3.4 RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 3.4.1 O candidato terá sua solicitação de inscrição indeferida se:
 - a) não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, ressalvado o disposto no item 3.3;
 - b) efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o término do período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**);
 - c) pagar a taxa de inscrição de forma incorreta; e/ou
 - d) o pagamento da taxa de inscrição **não for efetivado**, por qualquer motivo, dentro do prazo limite para pagamento previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.4.2** Caberá à EPCAR, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo C**), divulgar na página eletrônica deste Exame, informada na alínea "b" do **item 1.3.2**, o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os indeferimentos.
- **3.4.3** O candidato poderá solicitar recurso no caso de indeferimento.
- **3.4.4** A divulgação do deferimento ou indeferimento definitivo da solicitação de inscrição, após análise dos recursos, conforme **item 5.2**, será feita pela EPCAR.
- **3.4.5** As informações referentes ao local de provas constam do documento de confirmação disponível na página eletrônica da EPCAR (https://ingresso.afaepcar.fab.mil.br).

- **3.4.6** O acesso ao local e setor de prova só é permitido mediante a apresentação de um dos documentos de identidade válidos, dentre os previstos no **item 8.2.2.**
- **3.4.6.1** O documento de confirmação de inscrição não é obrigatório para acessar o local e setor de provas, contudo, o candidato deverá se orientar pelas informações contidas neste documento para localizar com exatidão onde realizará o Exame de Admissão.

3.5 CANDIDATO MENOR DE IDADE

- **3.5.1** O candidato menor de idade, caso venha a ser convocado para a Concentração Intermediária, além das orientações anteriores, obrigatoriamente deverá apresentar a autorização conforme modelo previsto no **Anexo D, preenchida de próprio punho pelo responsável legal**, autorizando a participação do candidato no processo seletivo e sua matrícula.
- **3.5.2** A autorização deverá ser entregue à Comissão Fiscalizadora, durante a Concentração Intermediária, somente pelos candidatos que ainda forem menores de idade na data de realização dessa Concentração. Essa autorização poderá ser substituída por uma certidão de registro de emancipação **registrada em cartório**.
- **3.5.3** O candidato menor de idade convocado para a Concentração Intermediária que deixar de entregar a autorização ou a Certidão de Registro da Emancipação naquele evento, ou que a entregar apresentando erro, rasura, ilegibilidade, omissão de dado, omissão de assinatura, não poderá realizar as etapas subsequentes e, portanto, será excluído do processo seletivo.

3.6 EVENTOS DO EXAME

- **3.6.1** No período compreendido entre a inscrição e a matrícula, haverá **três eventos**, nos quais o comparecimento pessoal é obrigatório e cujas datas e horários constam do Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **3.6.2** Esses eventos e suas finalidades são os seguintes:
 - a) **Provas Escritas**: visa sua realização, precedida de orientação ao candidato sobre os procedimentos durante as provas e também a respeito das etapas subsequentes, para os que vierem a ser convocados;
 - b) Concentração Intermediária: visa orientar o candidato (convocado para prosseguimento no Exame) a respeito da realização da INSPSAU, do EAP, do TACF, das solicitações de recurso/revisão e sobre a Concentração Final (para os que vierem a ser convocados para essa etapa), além de receber neste evento, dos candidatos menores de idade, a autorização do responsável legal (Anexo D), conforme o item 3.5. Será realizada em duas datas distintas, em grupos separados pela classificação decrescente de Médias Finais (MF), conforme necessidade da Administração. Após os resultados do TACF e antecedendo à JEA, será realizado o PHC; e
 - c) Concentração Final: visa comprovar o atendimento dos requisitos previstos para a matrícula no Curso do candidato selecionado pela JEA, quando deverão ser apresentados os originais de todos os documentos para análise e conferência, e entregues duas cópias simples de cada um deles, conforme alínea "t" do item 7.1.
- **3.6.3** O local de realização das Provas Escritas será divulgado na página eletrônica do Exame, informada na alínea "b" do **item 1.3.2**, somente após o deferimento da solicitação de inscrição.
- **3.6.4** Na Concentração Intermediária, os candidatos receberão informações dos locais, datas e horários das etapas subsequentes e dois deles assinarão um termo declarando estarem cientes de todas as informações transmitidas.
- **3.6.5** A partir da data da Concentração Final, os candidatos habilitados à matrícula, convocados e apresentados, já permanecerão na respectiva Organização de Ensino onde ocorrerá o Curso, em

regime de internato.

- **3.6.6** A Comissão Fiscalizadora, no âmbito de cada OCL, tem autoridade administrativa perante todos os candidatos e seus responsáveis legais, para coordenar e supervisionar a lisura dos eventos do certame sob sua condução local, cumprindo e fazendo cumprir as disposições destas IE e, ainda, para adotar providências em situações emergenciais que possam afetar o bom andamento do processo seletivo.
- **3.6.7** Em todos os eventos, as ordens judiciais apresentadas serão submetidas à análise do assessor jurídico designado pela OCL ou pelo SEREP da região. A Comissão Fiscalizadora cumprirá a ordem judicial em conformidade com o assessoramento jurídico delimitado.

4 ETAPAS DO EXAME

4.1 ETAPAS

- **4.1.1** Este exame será constituído das seguintes etapas:
 - a) Provas Escritas;
 - b) INSPSAU;
 - c) EAP;
 - d) TACF;
 - e) PHC; e
 - f) Validação Documental.
- **4.1.2** O processo seletivo é de âmbito nacional.
- **4.1.3** As Provas Escritas são de caráter classificatório e eliminatório. A INSPSAU, o EAP, o TACF, o PHC e a Validação Documental são de caráter eliminatório.
- **4.1.4** Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer etapa supracitada, não cabendo, por consequência, solicitação de adiamento de qualquer uma delas ou tratamento diferenciado para algum candidato, independentemente do motivo (por exemplo: fraturas, luxações, alterações fisiológicas, dificuldade de locomoção, indisposição, luto etc.).
- **4.1.5** O acesso aos locais de aplicação das Provas Escritas e das demais etapas será permitido somente aos candidatos aptos para sua realização, não sendo autorizada a entrada de acompanhantes, ainda que pais ou responsáveis legais sob quaisquer pretextos.
- **4.1.6** Não haverá qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato.

4.2 LOCALIDADES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME

- **4.2.1** As Provas Escritas serão realizadas, nas cidades (**ou área metropolitana**) onde se encontram as OCL para executar as etapas deste Exame, conforme **Anexo E**.
- **4.2.2** No momento da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar **atentamente** a localidade da OCL onde deseja realizar as Provas Escritas, podendo ser modificada tal indicação **somente** até o final do período de pagamento da taxa de inscrição.
- **4.2.3** As Provas Escritas serão realizadas pelo candidato na localidade indicada por ocasião da solicitação de inscrição, conforme **item** anterior. **Caso prossiga no Exame, o candidato deverá realizar as etapas subsequentes na localidade correlacionada à das Provas Escritas**, conforme o previsto no quadro apresentado no **item 4.2.6**, salvo nos casos determinados em contrário pela Administração (somente para as necessidades determinadas pela Administração em decorrência de logística e/ou segurança dos eventos).

- **4.2.4** Os locais de realização das etapas serão divulgados nos endereços eletrônicos do Exame.
- **4.2.5** O candidato é responsável por se apresentar nos dias, horários e locais determinados para a realização das etapas do Exame. O não comparecimento do candidato implicará em sua exclusão do Exame.

4.2.6 QUADRO DE LOCALIDADES PARA A REALIZAÇÃO DAS ETAPAS DO EXAME:

- Provas Escritas	- Concentração Intermediária - INSPSAU, EAP e TACF	- PHC - Concentração Final - Validação Documental
LOCALIDADE (e/ou área metropolitana)	LOCALIDADE (e/ou área metropolitana)	LOCALIDADE (Organização de Ensino)
Belém/PA	Belém / PA	
Recife/PE		
Salvador/BA	Recife / PE	
Natal/RN		
Rio de Janeiro/RJ		
Belo Horizonte/MG	Rio de Janeiro / RJ	
Barbacena/MG		
São Paulo/SP		Pirassununga / SP
Curitiba/PR	São Paulo / SP	(AFA)
Campo Grande/MS	Sao Paulo / SP	, ,
Pirassununga/SP		
Porto Alegre/RS	Canoas / RS	
Brasília/DF	Brasília / DF	
Manaus/AM		
Porto Velho/RO	Manaus / AM	
Boa Vista/RR		

- **4.2.6.1** O endereço do local onde serão realizadas as Provas Escritas e o setor de cada candidato serão divulgados na página eletrônica da EPCAR.
- **4.2.6.2** A Concentração Intermediária, para os candidatos convocados, será em OM da Aeronáutica indicada pela Administração. A OM e seu endereço serão divulgados na página eletrônica da EPCAR.
- **4.2.6.3** Por ocasião da Concentração Intermediária, serão informados os locais de realização da INSPSAU, do EAP, do TACF e do PHC.
- **4.2.6.4** Para a realização da INSPSAU, em grau de recurso, será divulgado o endereço na página eletrônica da EPCAR, que poderá ser diversa daquela prevista nesse quadro para a INSPSAU em 1º grau, caso a especificidade do Exame médico assim o exija.

4.3 PROVAS ESCRITAS

4.3.1 As provas escritas contêm as seguintes disciplinas:

- a) Língua Portuguesa;
- b) Física;
- c) Matemática;
- d) Língua Inglesa; e
- e) Redação.
- **4.3.2** As Provas Escritas de Língua Portuguesa, Física, Matemática e Língua Inglesa abrangerão o Conteúdo Programático constante do **Anexo B** e serão compostas de 64 (sessenta e quatro) questões, sendo 16 (dezesseis) questões objetivas de múltipla escolha, por disciplina, com quatro alternativas em cada questão, das quais somente **uma** será a correta.
- **4.3.3** A Prova de Redação será constituída da elaboração de um texto manuscrito, cujo tema versará sobre assunto da atualidade. Terá como propósito verificar a capacidade de expressão escrita do candidato na Língua Portuguesa e será realizada junto às demais Provas Escritas previstas para o Exame. A Prova de Redação tem objetivo de avaliar o conteúdo, o conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas dos registros formal e culto da Língua Portuguesa.
- **4.3.3.1** Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem aproveitamento nas Provas Escritas de Língua Portuguesa, Física, Matemática e Língua Inglesa, atendendo ao estabelecido no **item 4.5.1** e classificados por meio da Média Parcial (MP) prevista no **item 4.5.2**, atendendo ao quantitativo constante do **item 4.3.3.2**.
- **4.3.3.2** O quantitativo de redações corrigidas será de **até dezoito vezes** o número total de vagas para o Exame de Admissão.
- 4.3.3.2.1 Deverão ser corrigidas, no mínimo, cinco vezes o número de vagas para cada curso.
- **4.3.3.2.2** Para correção do total das redações deverá ser respeitado o percentual de 20% (vinte por cento) destinadas aos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pela reserva de vaga.
- **4.3.3.2.3** Para o quantitativo mínimo de redações a serem corrigidas, dentro de cada Curso, será considerada uma das três opções que foi selecionada no momento da inscrição, ressaltando que o candidato deverá observar o correto preenchimento FSI, conforme **item 3.2.3.3**
- **4.3.3.3** O grau da Prova de Redação, com peso igual ao das demais Provas Escritas, irá compor a MF, conforme o **item 4.6**.
- **4.3.4** A Prova de Redação valerá grau 10,0000 (dez) e consistirá na elaboração de texto dissertativo-argumentativo, em prosa, e abordará tema contemporâneo, sendo confeccionada em impresso próprio. A Folha de Redação disponibilizada será o único documento válido para avaliação da Prova de Redação, não sendo substituída por erro de preenchimento. Não serão fornecidas folhas adicionais para complementação da redação, devendo o candidato limitar-se ao impresso padrão recebido, que possui trinta linhas. A folha para rascunho, constante no Caderno de Questões, é de preenchimento facultativo e não valerá para a finalidade de avaliação.
- **4.3.5** A redação deverá conter **no mínimo 100 palavras**, escritas em letra legível, sobre tema a ser fornecido, antes da determinação do início das provas. Consideram-se palavras todas aquelas pertencentes às classes gramaticais da Língua Portuguesa.
- **4.3.6** Recomenda-se que a redação seja escrita em letra cursiva legível. Caso seja utilizada a letra de forma (caixa alta), as letras maiúsculas deverão receber o devido realce.
- **4.3.7** Para correção da Prova de Redação, será utilizado processo que impede a identificação do candidato pelos membros das Bancas Examinadoras, garantindo assim a imparcialidade no julgamento.

4.3.7.1 A correção da Prova de Redação será realizada por membros das Bancas Examinadoras específicas, compostas por três professores. A Prova de Redação será avaliada considerando-se os aspectos apresentados na tabela a seguir:

PARTE	ASPECTOS AVALIADOS	PONTOS DEBITADOS POR ERRO COMETIDO
I EXPRESSÃO	Pontuação, ortografia, caligrafia, vocabulário, acentuação gráfica e morfossintaxe	0,2000 por cada erro cometido relacionado a cada um dos aspectos avaliados
II ESTRUTURA	Paragrafação	0,5000 por cada erro cometido
	Título e pertinência ao tema proposto	até 1,0000
III	Pertinência ao tema proposto	até 1,5000 em relação a cada um dos itens referentes ao Conteúdo
CONTEÚDO	Argumentação coerente	até 1,5000
	Informatividade	até 1,5000

- 4.3.7.2 O erro ortográfico idêntico (da mesma palavra) será computado apenas uma vez.
- **4.3.7.3** Será atribuído o grau **0** (**zero**) à redação:
 - a) fora da tipologia textual ou do tema proposto;
 - b) que não estiver em prosa;
 - c) com número inferior a 100 (cem) palavras (consideram-se palavras todas aquelas pertencentes às classes gramaticais da Língua Portuguesa);
 - d) com marcas que permitam a identificação do autor;
 - e) escrita de forma ilegível ou cuja grafia impeça a compreensão do sentido global do texto;
 - f) escrita em outro idioma, que não seja o Português;
 - g) escrita a lápis (total ou parcialmente) ou com caneta que não seja de tinta preta ou azul; e
 - h) cujos descontos (por erros) somem valores superiores ao grau 10,0000 (dez).

4.3.8 APURAÇÃO DOS RESULTADOS – PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS

- **4.3.8.1** Para a apuração dos resultados das questões objetivas das Provas Escritas, será utilizado um sistema automatizado para a interpretação de imagens dos cartões. Em consequência, o candidato deverá atentar para o correto preenchimento do de seu Cartão de Respostas. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.
- **4.3.8.2** O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de ser prejudicado pela impossibilidade de processamento dos graus.

- **4.3.8.3** Os prejuízos decorrentes de marcações incorretas no Cartão de Respostas ou fora dos espaços designados para as respostas e para a assinatura serão de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato.
- **4.3.8.4** Qualquer forma de marcação que estiver em desacordo com estes itens ou com as instruções contidas no Cartão de Respostas, tais como marcação dupla, rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas aos círculos, indícios de marcações apagadas ou uso de lápis, será considerada incorreta e, portanto, receberá pontuação 0,0000 (zero) para o candidato na questão correspondente.
- **4.3.8.5** No caso de preenchimento incorreto da Versão da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal os procedimentos para correção. O não preenchimento ou o preenchimento incorreto da versão da prova (marcação dupla ou tripla) no campo específico do Cartão de Respostas resultará grau 0,0000 (zero) em todas as disciplinas.

4.3.9 MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

- **4.3.9.1** Para realizar as Provas Escritas, o candidato deverá utilizar somente caneta esferográfica de tinta **azul ou preta** e de corpo transparente, sem inscrições, exceto as de caracterização de marca, fabricante e modelo.
- **4.3.9.2** Não será permitido ao candidato, sob pena de exclusão, realizar as Provas Escritas portando, junto ao corpo ou sobre a mesa, óculos escuros, brincos, quaisquer adornos na região das orelhas, colar, pulseira, gorro, "bibico", faixa ou lenço de cabeça, chapéu, boné ou similares, luvas, cachecol, bolsa, mochila, pochete, livros, manuais, impressos, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações (inclusive o cartão de confirmação de inscrição), régua, lápis, lapiseira, borracha, caneta de corpo não transparente, calculadora, protetores auriculares, telefone celular, relógio de qualquer tipo, chave alarme, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registros eletrônicos, e/ou quaisquer dispositivos que recebam, transmitam e armazenem informações.
- **4.3.9.3** O candidato não poderá acessar o local de provas transportando ou portando armas de qualquer espécie, ou objetos similares, ainda que detenha autorização para o porte, ou que esteja uniformizado e/ou de serviço, sob pena de exclusão.
- **4.3.9.4** Recomenda-se ao candidato não levar, no dia das Provas Escritas, qualquer dos objetos não permitidos citados nos itens anteriores.
- **4.3.9.4.1** Os candidatos que possuem cabelos longos deverão prendê-los, deixando as orelhas à mostra, para fins de identificação de qualquer material eletrônico pela Organização do Exame.
- **4.3.9.4.2** O candidato só poderá adentrar o local de prova com algum alimento, caso este esteja em recipiente, embalagem ou garrafa transparente ou embalagens originais industrializadas que não estejam abertas ou violadas.
- **4.3.9.5** Os telefones celulares e os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser completamente desligados, antes de serem depositados no envelope plástico com lacre de segurança fornecido pela Comissão Fiscalizadora e, deverão permanecer completamente desligados, **sob pena de exclusão**, enquanto o candidato estiver no setor de provas, mesmo que estejam dentro dos envelopes lacrados.
- **4.3.9.6** Em cada OCL / Setor de Prova, a Comissão Fiscalizadora fornecerá um envelope plástico com lacre de segurança e destinará um espaço no recinto para que os candidatos deixem seus pertences pessoais logo após o término do processo de identificação de entrada no Setor de Provas. Estes envelopes plásticos com pertences pessoais e mochilas deverão ser colocados no piso sob a cadeira / carteira em que o candidato for alocado e, somente poderão ser retirados após a devolução do Cartão de Respostas e a assinatura da Relação de Chamada, no momento de saída definitiva do candidato do Setor de Provas.

- **4.3.9.7** A Organização do Exame não se responsabilizará por perda, esquecimento ou extravio de documentos e objetos. Será de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais.
- **4.3.9.8** Após a identificação no Setor de Prova e o início das Provas Escritas, o candidato não poderá, sob nenhum pretexto, fazer anotações em local que não seja o próprio Caderno de Questões, nem consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura.
- **4.3.9.9** O candidato poderá ser submetido à revista pessoal, por meio da utilização de detector de metais ou quaisquer outros procedimentos previstos em lei, considerado importante para segurança e confiabilidade do Exame, sob pena de exclusão, em caso de recusa.

4.3.10 PROCEDIMENTOS DURANTE AS PROVAS ESCRITAS

- **4.3.10.1** Os portões serão fechados conforme horário estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**) e as provas terão duração de **5 horas e 20 minutos**. O tempo decorrido, desde o início até o término da prova, será informado verbalmente pela Comissão Fiscalizadora a cada hora cheia, nos últimos 30 minutos, 20 minutos e 5 minutos sucessivamente. Não será concedido tempo extra para quaisquer candidatos, sendo proibido a resolução de questões e/ou marcação do Cartão de Respostas após o término do tempo, sob pena de exclusão.
- **4.3.10.2** Por razões de segurança e de sigilo, uma vez iniciadas as Provas Escritas, o candidato:
 - a) deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, 2 horas e 30 minutos;
 - b) que venha a ter necessidade de ordem fisiológica ou de atendimento médico, deverá solicitar a presença de um fiscal da Comissão Fiscalizadora para acompanhálo, durante o tempo em que estiver ausente do setor;
 - c) somente poderá levar consigo o Caderno de Questões se permanecer no recinto por, no mínimo, 5 horas depois de iniciadas as provas; e
 - d) não poderá, sob nenhum pretexto, fazer quaisquer anotações em local que não seja no próprio Caderno de Questões.
- **4.3.10.3** No dia das Provas Escritas, não será permitido:
 - a) o ingresso no local de prova de pessoas não envolvidas diretamente com o Exame;
 - b) ao candidato, por iniciativa própria, realizar as provas em local diferente daquele previsto e divulgado, ainda que por motivo de força maior;
 - c) qualquer tipo de auxílio ao candidato para a realização das provas, mesmo no caso de candidato com limitação de movimentos ou impossibilitado de escrever; e
 - d) fumar no local de prova.
- **4.3.10.4** Não haverá local ou qualquer tipo de apoio destinado a acompanhante de candidato (deslocamento, alimentação, higiene etc.).
- **4.3.10.5** Não haverá nenhum tipo de compensação de tempo destinado à realização das provas em virtude de afastamento do candidato do Setor de Prova por qualquer motivo.
- **4.3.10.6** Ao final das Provas Escritas, os **03** (**três**) **últimos candidatos** remanescentes em cada sala deverão permanecer no local onde realizaram as provas. Esses candidatos somente poderão ser liberados do recinto juntos, quando todos tiverem concluído as provas ou o tempo para realização delas tenha se encerrado e mediante as suas respectivas identificações e assinatura no Termo de Encerramento de Prova.

4.4 ATRIBUIÇÃO DE GRAUS

- **4.4.1** A cada questão será atribuído o mesmo valor e o resultado de qualquer uma das provas será igual à soma dos valores das questões assinaladas corretamente, levando-se em consideração o gabarito oficial.
- **4.4.2** Os graus atribuídos às Provas Escritas e as médias calculadas com base nesses graus estarão contidos na escala de **0,0000** (**zero**) a **10,0000** (**dez**), considerando-se até a casa décimo-milesimal.

4.5 MÉDIA PARCIAL (MP)

- **4.5.1** O grau mínimo que determinará o aproveitamento do candidato em cada uma das disciplinas que compõem as Provas Escritas será **4,0000** (**quatro**), exceto para a Prova de Redação, cujo grau mínimo será **5,0000** (**cinco**).
- **4.5.2** A MP será utilizada para levantamento da classificação parcial dos candidatos que obtiveram aproveitamento conforme **item 4.5.1**. Esta MP será calculada pela média aritmética simples dos Graus obtidos nas Provas Escritas de Língua Portuguesa (GP), Física (GF), Matemática (GM) e Língua Inglesa (GI), conforme abaixo demonstrado, com o intuito de atender ao previsto no **item 4.3.3.2**:

$$MP = \frac{GP + GF + GM + GI}{4}$$

Onde:

MP = Média Parcial;

GP = Grau da Prova de Língua Portuguesa;

GF = Grau da Prova de Física;

GM = Grau da Prova de Matemática; e

GI = Grau da Prova de Língua Inglesa.

4.6 MÉDIA FINAL (MF)

4.6.1 A Média Final do candidato será a média aritmética simples dos graus obtidos nas Provas Escritas, observando-se a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{GP + GF + GM + GI + GR}{5}$$

Onde:

 $MF = M\acute{e}dia Final;$

GP = Grau da Prova de Língua Portuguesa;

GF = Grau da Prova de Física;

GM = Grau da Prova de Matemática;

GI = Grau da Prova de Língua Inglesa; e

GR = Grau da Prova de Redação.

- **4.6.2** Serão considerados candidatos com aproveitamento aqueles que obtiverem Média Final igual ou superior a **5,0000** (**cinco**), desde que atendam ao critério estabelecido no **item 4.5.1** destas Instruções.
- **4.6.3** Os candidatos com aproveitamento serão relacionados por meio da ordenação decrescente de suas Médias Finais, o que estabelecerá a ordem de classificação para o preenchimento das vagas

previstas para o(s) Curso(s) pretendido(s) pelo candidato, respeitando o disposto na Lei nº 12.990 de 9 de junho de 2014.

- **4.6.4** No caso de empate da **MP**, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:
 - a) maior grau obtido na Prova Escrita de Língua Portuguesa (GP);
 - b) maior grau obtido na Prova Escrita de Física (GF);
 - c) maior grau obtido na Prova Escrita de Matemática (GM);
 - d) maior grau obtido na Prova Escrita de Língua Inglesa (GI); e
 - e) maior idade.
- **4.6.5** No caso de empate da **Média Final**, o desempate será decidido de acordo com a seguinte ordem de precedência:
 - a) maior grau obtido na Prova Escrita de Língua Portuguesa (GP);
 - b) maior grau obtido na Prova Escrita de Física (GF);
 - c) maior grau obtido na Prova Escrita de Matemática (GM);
 - d) maior grau obtido na Prova Escrita de Língua Inglesa (GI);
 - e) maior grau obtido na Prova Escrita de Redação (GR); e
 - f) maior idade.

4.7 CONCENTRAÇÃO INTERMEDIÁRIA

- **4.7.1** Somente será convocado para prosseguir no Exame e participar da Concentração Intermediária e realizar a INSPSAU, EAP e o TACF, o candidato relacionado conforme **item 4.6.3**, nas seguintes quantidades, podendo o número ser inferior a esse limite, de acordo com a conveniência da Administração:
- a) serão selecionados até dezoito vezes o número total de vagas para o Exame de Admissão;
- b) deverão ser selecionados, no mínimo, cinco vezes o número de vagas para cada Curso; e
- c) deverá ser respeitado o percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas de cada Curso reservadas a negros.
- **4.7.1.1** Para o número mínimo de convocados para a Concentração Intermediária, dentro de cada Curso, será considerada uma das três opções que foi selecionada no momento da inscrição, ressaltando que o candidato deverá observar o correto preenchimento FSI, conforme **item 3.2.3.3**.
- **4.7.2** Somente serão convocados para a Concentração Intermediária e etapas subsequentes, os candidatos que atenderem às condições previstas nas alíneas "a", "b", e "e" do **item 7.1**, destas Instruções.
- **4.7.3** A convocação de candidatos em número superior ao das vagas fixadas visa, exclusivamente, ao preenchimento dessas vagas em caso de eliminação de candidatos nas etapas subsequentes ou de eventuais desistências, antes do encerramento do Exame, de candidatos aprovados e também ao preenchimento de possíveis vagas adicionais, de acordo com o interesse da Administração.
- **4.7.4** Caso as vagas previstas não sejam preenchidas com os candidatos convocados para as etapas subsequentes, a Administração poderá efetuar novas convocações, dentre os candidatos considerados com aproveitamento pelo **item 4.6.2**, respeitando-se a sequência da classificação estabelecida pela MF, desde que existam prazos mínimos necessários para a realização das etapas seguintes e a convocação ainda se dê dentro do prazo de validade deste Exame.
- **4.7.5** Durante a Concentração Intermediária, os candidatos menores de idade deverão apresentar a Autorização para Candidato Menor de Idade (**Anexo D**).

- **4.7.6** A Concentração Intermediária ocorre em duas datas distintas (1ª e 2ª datas), em grupos separados pela classificação decrescente de MF, não sendo permitida a troca de períodos por interesses pessoais. A 2ª data não se destina à recepção de candidatos faltosos à convocação ocorrida para a 1ª data.
- **4.7.7** Os candidatos que forem convocados para prosseguirem no Exame deverão obter com devida antecedência os documentos, exames, laudos, avaliações, atestados e declarações a serem apresentados nas datas especificadas nestas IE

4.8 INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)

- **4.8.1** A INSPSAU é uma perícia médica destinada a avaliar as condições psicofísicas do candidato no dia e horário determinados no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por meio de exames clínicos, de imagem e laboratoriais, inclusive toxicológicos, definidos em instruções, de modo a comprovar não existirem patologias ou características incapacitantes ou restritivas para a carreira, para o Serviço Militar nem para as atividades previstas para o Curso.
- **4.8.2** A INSPSAU será realizada em Organização de Saúde da Aeronáutica (OSA), sob a responsabilidade da Diretoria de Saúde da Aeronáutica (DIRSA), dos Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica (SEREP) e das Comissões Fiscalizadoras, em período previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), segundo parâmetros fixados em documentos expedidos pela DIRSA, pela ICA 160-6 "Instruções Técnicas das Inspeções de Saúde na Aeronáutica", pela NSCA 160-10 "Inspeções de Saúde para Ingresso nos Corpos e Quadros da Aeronáutica", e pela NSCA 160-14 "Abordagem do Uso Indevido de Substâncias Psicoativas na Aeronáutica", divulgadas no site do Exame. **Esses normativos deverão ser observados previamente por todos os candidatos convocados para a etapa de INSPSAU, pois definem requisitos diferenciados para ingresso no CFOAV, CFOINT e CFOINF da AFA.**
- **4.8.2.1** Exclusivamente para o CFOAV, em razão de critérios universais de segurança, são estabelecidos limites antropométricos, definidos pelo fabricante internacional do assento de ejeção instalado como dispositivo de emergência na aeronave T-27 TUCANO da Força Aérea Brasileira que é utilizada nas instruções aéreas da AFA.
- **4.8.3** O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO PARA O CFOAV/CFOINT/CFOINF", "APTO PARA O CFOINT/CFOINF", "APTO PARA O CFOINT" ou "NÃO APTO", divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **4.8.4** Considerando que a INSPSAU é uma perícia médica e, como tal, deve ser realizada para uma finalidade específica, o candidato militar deverá se submeter às mesmas regras gerais constantes nestas Instruções.
- **4.8.5** Para realizar a inspeção de saúde, o candidato deverá entregar **obrigatoriamente**, os seguintes **documentos físicos**:

I - Para todos os candidatos:

- a) laudos e/ou resultados de Exames toxicológicos. As substâncias a serem pesquisadas como dosagens toxicológicas são: **anfetaminas** (anfetamina, metanfetamina e "ecstasy"), **metabólito de cocaína** (cocaína e benzoylecgonine), **opiáceos** (heroína, codeína, morfina e monoacetilmorfina), phencyclidine (pcp) e derivados da **maconha**, de amostras de queratina, depositados em cabelos, pelos ou raspas de unhas. **Os Exames toxicológicos serão realizados às expensas do voluntário**, nos laboratórios autorizados pelos órgãos fiscalizadores públicos competentes, conforme o disposto no **item 4.8.61**;
- b) certificado/carteira de vacinação, comprovando as seguintes vacinas: febre amarela, tétano e hepatite B. Para a vacinação contra a hepatite B deverá constar, ao

menos, a primeira dose válida do esquema vacinal. Será aceito o exame Anti-HBs positivo em substituição à comprovação do esquema vacinal contra hepatite B; e

c) radiografia panorâmica das arcadas dentárias atualizada, realizada há no máximo 6 (seis) meses antes da data da INSPSAU.

II - Para as candidatas:

- a) laudo de Exame Citopatológico Ginecológico, realizado até **180** (cento e oitenta) dias antes da data da Inspeção. No caso de impedimento anatômico para ser submetida ao Exame Citopatológico Ginecológico, a candidata, obrigatoriamente, deverá apresentar atestado médico, emitido por ginecologista, com data de emissão não superior a **30** (trinta) dias da data da INSPSAU, constatando o motivo do impedimento e declarando a ausência de restrições ginecológicas para a participação da candidata no Exame.
- **4.8.5.1** A INSPSAU será iniciada no período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), respeitada a programação realizada pela OSA de cada localidade, a ser divulgada na Concentração Intermediária.
- **4.8.6** Os exames toxicológicos, previstos na alínea "a" do inciso I do item **4.8.5**, deverão ser realizados em, no máximo, sessenta dias antes da INSPSAU, com janela de detecção mínima de noventa dias. Nos documentos que compõem o laudo deverão, obrigatoriamente, constar informações sobre os seguintes dados: identificação completa (inclusive impressão digital) e assinatura do doador e do responsável podendo a coleta da digital e assinatura do responsável ser realizada próxima ao campo da digital e assinatura do doador (tratando-se de menor de idade) em razão de possível falta de campo apropriado nos modelos de formulários disponibilizados pelos laboratórios; identificação e assinatura de, no mínimo, duas testemunhas da coleta; identificação e assinatura do responsável técnico pela emissão desse laudo/resultado.
- **4.8.6.1** Os laboratórios autorizados para realização dos Exames Toxicológicos são os que atendem os requisitos de funcionamento estabelecidos na RDC302/ANVISA e que possuem acreditação junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, INMETRO, de acordo com a Norma ISO/IEC 17025 ou Acreditação Forense para Exames Toxicológicos de Larga Janela de Detecção do Colégio Americano de Patologia CAP-FDT.
- **4.8.7** O candidato, cujo **teste toxicológico for positivo** para qualquer um dos exames em relação às pesquisas de todas as substâncias e/ou elementos descritos na letra "b" do inciso **I** do **item 4.8.5**, **prosseguirá** na INSPSAU, sendo posteriormente julgado "NÃO APTO", tendo **garantido o recurso** nos termos do **item 5.8**.
- **4.8.8** No início da INSPSAU, os candidatos que não entregarem os documentos previstos no **item 4.8.5** poderão interpor recurso à Comissão Fiscalizadora (**Anexo N**).
- 4.8.8.1 Os documentos deverão ser entregues em 02 (dois) dias úteis, sob pena de exclusão.
- **4.8.8.2** A INSPSAU somente poderá ser iniciada após a entrega de toda a documentação prevista no **item 4.8.5.**
- **4.8.9** O candidato que não obtiver a menção "APTO PARA O CFOAV, CFOINT ou CFOINF", na INSPSAU, terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.9 EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)

4.9.1 O EAP avaliará condições comportamentais e de personalidade, por meio de técnicas psicológicas, homologadas e definidas em Instruções do Comando da Aeronáutica, de modo a

comprovar não existir contraindicação para o serviço militar nem para o desempenho das atividades previstas no Curso.

- **4.9.2** O EAP tem amparo legal na Lei nº 4.375/1964 (Lei do Serviço Militar), no Decreto nº 57.654/1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), na Lei nº 12.464/2011 (Lei de Ensino da Aeronáutica), e na Lei nº 6.880/1980 (Estatuto dos Militares).
- **4.9.3** O EAP será realizado sob a responsabilidade do Instituto de Psicologia da Aeronáutica (IPA), segundo os procedimentos e parâmetros fixados em documentos expedidos por esse Instituto e na **NSCA 38-23** "Exame de Aptidão Psicológica", divulgada no endereço eletrônico constante na alínea "**b**" do **item 1.3.2.**
- **4.9.4** Os candidatos serão avaliados nas áreas de **personalidade** e **aptidão**, conforme o Padrão Seletivo estabelecido para a função que irão exercer. Os requisitos psicológicos foram estabelecidos previamente por meio de estudo científico do cargo, conforme abaixo discriminados:

a) CFOAV:

Personalidade:

- Características desejáveis: Adaptabilidade, controle emocional, dedicação, disciplina, humildade, manejo do estresse, persistência, responsabilidade, tomada de decisão, entre outras.
- Características restritivas: aversão ao cumprimento de normas e regras, individualismo, agressividade inadequada, impulsividade exacerbada, ansiedade exacerbada, autoconfiança inadequada, entre outras.

Aptidão:

- Serão avaliadas aptidões como: rapidez de raciocínio, memória, inteligência, atenção concentrada, atenção difusa e raciocínio espacial.

b) CFOINT:

Personalidade:

- Características desejáveis: Adaptabilidade, capacidade de julgamento, controle emocional, cooperação, disciplina, empatia, lealdade, postura ética e profissional, responsabilidade, tomada de decisão ,entre outras.
- Características restritivas: Aversão a normas e padrões.

Aptidão:

- Serão avaliadas aptidões como: inteligência e memória.

c) **CFOINF**:

Personalidade:

- Características desejáveis: Adaptabilidade, autocontrole, camaradagem, capacidade de administrar conflitos, controle emocional, determinação, liderança, tomada de decisão, entre outras.
- Características restritivas: Agressividade inadequada, aversão ao cumprimento de normas e regras, impulsividade exacerbada, individualismo, entre outras.

Aptidão:

- Serão avaliadas aptidões como: memória, atenção concentrada e inteligência.

- **4.9.5** O resultado individual será expresso por meio das menções "APTO" ou "INAPTO", conforme resultado obtido para cada Curso, divulgado no endereço eletrônico do Exame, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **4.9.6** O candidato que obtiver a menção "INAPTO" no EAP terá o motivo de sua inaptidão registrado no Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP), disponibilizado no endereço eletrônico do Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

4.10 TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDICIONAMENTO FÍSICO (TACF)

- **4.10.1** O TACF avaliará a higidez e o vigor físico do candidato, por meio de testes de exercícios e índices mínimos a serem alcançados, fixados por sexo e definidos em Instruções do Comando da Aeronáutica, de modo a comprovar capacidade mínima de condicionamento físico para as atividades previstas no Curso.
- **4.10.2** O TACF será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Desportos da Aeronáutica (CDA), segundo os procedimentos e parâmetros de cada teste fixados em documentos expedidos por essa Comissão e na **NSCA 54-4** "Aplicação do Teste de Avaliação do Condicionamento Físico para Exames de Admissão e de Seleção do Comando da Aeronáutica", divulgada na página eletrônica constante na alínea "b" do **item 1.3.2**.
- **4.10.3** Somente realizarão o TACF os candidatos julgados APTOS na INSPSAU e que não tenham sido excluídos em etapa anterior desse Exame.
- **4.10.4** Índices mínimos de aprovação:

SEXO MASCULINO		SEXO FEMININO	
TESTES	DESEMPENHO MINÍMO	TESTES	DESEMPENHO MINÍMO
FEMS ¹	26 repetições	FEMS ¹	16 repetições
FTSC ²	42 repetições	FTSC ²	34 repetições
SH³	1,8 metros	SH³	1,4 metros
Corrida 12 min	2250 metros	Corrida 12 min	1850 metros

'FLEXÃO E EXTENSÃO DOS MEMBROS SUPERIORES COM APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO

- **4.10.5** O resultado individual do TACF será expresso por meio das menções "APTO" ou "NÃO APTO", divulgado nas páginas eletrônicas do Exame, na data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **4.10.6** O candidato considerado "NÃO APTO" receberá essa informação diretamente do aplicador do teste, no momento de realização do TACF, com posterior divulgação nas páginas eletrônicas do Exame.
- **4.10.7** Para a realização do TACF, o candidato (ou seu responsável legal, caso menor de idade) deverá apresentar <u>declaração escrita</u> de estar em plenas condições de saúde para que seja submetido ao teste físico sem restrições físicas de qualquer natureza, conforme **Anexo O**, em face do agudo esforço exigido durante as provas, sendo de sua responsabilidade pessoal quaisquer consequências advindas de omissão quanto a sua higidez física.
- **4.10.7.1** Por se tratar de evento de cumprimento obrigatório, são motivos de exclusão do Exame a não realização do teste na data e horário marcados, assim como a apresentação de candidato alegando não estar em plenas condições fisiológicas para tal.

²FLEXÃO DO TRONCO SOBRE AS COXAS

³ SALTO HORIZONTAL

4.11 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (PHC)

- **4.11.1** Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a negros serão convocados, desde que aprovados nas etapas anteriores, para o PHC, realizado pela Comissão de Heteroidentificação Complementar (CHC) da AFA, para verificação da veracidade de sua autodeclaração.
- **4.11.1.1** Considera-se PHC a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- **4.11.2** A CHC utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no momento da inscrição.
- **4.11.2.1** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do PHC.
- **4.11.3** Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem ou certidões referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **4.11.3.1** Os candidatos devem comparecer com os cabelos soltos, sem qualquer tipo de maquiagem, sem óculos (escuro ou de grau), sem acessório na cabeça (boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas, burca, gorro, turbantes, bandanas etc.) ou qualquer objeto ou acessório de qualquer ordem ou natureza que cubra o rosto e cabelos e que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato, sob pena de exclusão.
- **4.11.3.2** O PHC será filmado, e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- **4.11.4** Os candidatos que recusarem a realização da filmagem do PHC serão eliminados do Exame, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **4.11.5** Os candidatos cujas autodeclarações não forem confirmadas em Procedimento de Heteroidentificação concorrerão às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições, em ordem decrescente de nota final, salvo se comprovada má fé da autodeclaração.
- 4.11.5.1 A CHC deliberará pela maioria dos seus membros, com registro em ata.
- **4.11.6** Dependendo do quantitativo de candidatos, o PHC poderá ocorrer em datas distintas, em grupos separados pela classificação decrescente de Médias Finais (MF), não sendo permitida a troca de períodos por interesses pessoais.

4.12 VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

- **4.12.1** A Validação Documental será realizada por meio da análise e conferência da documentação prevista para matrícula no Curso, quando deverão ser apresentados os **originais** de todos os documentos, conforme alínea "h" do **item 7.1** e, ainda, um *pendrive* contendo a versão digitalizada no formato "pdf" de cada um destes documentos.
- **4.12.2** A documentação somente será apresentada pelo candidato aprovado em todas as etapas anteriores e convocado para a Concentração Final.

5 RECURSOS

5.1 INTERPOSIÇÃO

- **5.1.1** SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INTERPOR RECURSO/PEDIDO DE REVISÃO QUANTO À (AO):
 - a) indeferimento da solicitação de inscrição;
 - b) indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;

- c) relação provisória dos candidatos que optaram para concorrer às vagas reservadas a negros;
- d) formulação de questões das Provas Escritas e aos seus gabaritos provisórios;
- e) graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas;
- f) grau obtido na Prova de Redação;
- g) entrega de documento(s) e realização da INSPSAU;
- h) resultado obtido na INSPSAU;
- i) resultado obtido no EAP (pedido de revisão);
- j) resultado obtido no TACF;
- k) resultado obtido no PHC; e
- l) validação Documental.
- **5.1.2** Os prazos para interpor recurso encontram-se estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo** C) e devem ser rigorosamente cumpridos. Recomenda-se aos candidatos não deixar para os últimos dias a efetivação de seus recursos. A Administração não se responsabilizará se o preenchimento do recurso não for realizado em razão de procedimento indevido, por motivos de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos ou em função de qualquer fator que impossibilite o processamento de dados.
- **5.1.3** Serão de responsabilidade do candidato a verificação dos resultados, a interposição de recursos, a entrega de documentos aos órgãos previstos e o fiel cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos, sob pena de não ter seus recursos analisados.
- **5.1.4** Em caso de dificuldade na interposição de recurso e/ou do pedido de revisão, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a Divisão de Admissão e Seleção (DAS) da EPCAR, ainda dentro do prazo previsto para esse procedimento. Entretanto, deverá estar ciente de que não haverá prorrogação do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.1.5** As decisões relativas aos recursos interpostos em conformidade com estas Instruções serão divulgadas no endereço eletrônico do Exame, conforme prazos previstos no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.1.6** As decisões serão divulgadas de forma definitiva. Não caberão recursos adicionais.
- **5.1.7** Caso alguma divulgação ultrapasse a data prevista, o candidato disporá do mesmo prazo previsto originalmente para interpor o recurso e/ou pedido de revisão, a contar da data subsequente à da efetiva divulgação.
- **5.1.8** A anulação e consequente substituição, devidamente justificada e divulgada, de relação nominal de candidatos, com respectivos resultados ou classificações, apresentada com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes da relação substituída, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.2 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- **5.2.1** Poderá requerer recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, o candidato cuja solicitação de inscrição tenha sido indeferida pelos motivos do "não pagamento da taxa de inscrição", "pagamento após o prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**)" ou ainda "pagamento da taxa de inscrição não compensado por qualquer motivo", desde que consiga comprovar que a referida taxa tenha sido paga corretamente e dentro do prazo estabelecido.
- **5.2.2** Por ocasião da divulgação do indeferimento da solicitação de inscrição do candidato, será discriminado o motivo desse resultado, com o intuito de conhecer as razões desse indeferimento e, havendo interesse por parte do candidato, subsidiar seu recurso.

- **5.2.3** O requerimento para o recurso quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição deverá ser preenchido pelo candidato na página eletrônica informada na alínea "b" do **item 1.3.2**, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), ou por outro meio devidamente disponibilizado. O candidato deverá anexar a esse requerimento cópia do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, permanecendo com o comprovante original para verificação futura.
- **5.2.4** A solicitação de inscrição do candidato será indeferida definitivamente, impossibilitando sua participação no processo seletivo, nos casos em que:
 - a) não comprovar o pagamento da taxa de inscrição dentro do período previsto (ressalvado o disposto no **item 3.3**); e/ou
 - b) enviar (eletronicamente) o Requerimento de recurso fora do prazo previsto.

5.3 RECURSO QUANTO AO INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.3.1 Poderá interpor recurso quanto ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**), o candidato cuja solicitação tenha sido indeferida. Quando o recurso for referente a doador de medula óssea, deverá ser anexado o cartão de inscrição no REDOME.

5.4 RECURSO QUANTO À RELAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE OPTARAM POR CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS A NEGROS

5.4.1 O requerimento para o recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos deverá ser preenchido pelo candidato no endereço eletrônico do Exame, durante o prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).

5.5 RECURSO QUANTO À FORMULAÇÃO DE QUESTÕES DAS PROVAS ESCRITAS E AOS SEUS GABARITOS PROVISÓRIOS

- **5.5.1** Os recursos quanto à formulação de questões das Provas Escritas e seus respectivos gabaritos deverão ser referentes, exclusivamente, às questões em que o candidato entenda terem sido formuladas de maneira imprópria ou cujos gabaritos apresentem incorreções.
- **5.5.1.1** Os recursos deverão ser fundamentados no Conteúdo Programático (Anexo B).
- **5.5.2** Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo candidato, utilizando-se da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ), ou por outro meio devidamente disponibilizado e informado na página eletrônica da EPCAR na alínea "b" do **item 1.3.2**, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.5.3** O candidato deverá utilizar **uma** FIFQ para cada questão em pauta ou gabarito.
- **5.5.4** Após o julgamento dos recursos interpostos, será divulgada a decisão exarada, de forma definitiva, bem como o gabarito oficial. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso ou revisão, sendo independente em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- **5.5.5** A decisão exarada pela Banca Examinadora conterá a avaliação a respeito do que foi contestado e um parecer final com a justificativa fundamentada sobre a procedência ou improcedência do recurso, sendo disponibilizada na página eletrônica da EPCAR, sem citação dos nomes dos recursantes.
- **5.5.6** Se, no julgamento do recurso, a Banca Examinadora considerar que o enunciado de uma questão foi formulado de forma imprópria ou que contenha mais de uma ou nenhuma resposta correta, a questão será anulada e os pontos que lhe são pertinentes serão atribuídos a **todos** os candidatos.

- **5.5.7** Se no julgamento do recurso a Banca Examinadora considerar que a resposta correta de uma questão difere da divulgada no gabarito provisório, este sofrerá alterações, visando às correções necessárias.
- **5.5.8** Quando for constatado que a divulgação de um gabarito oficial foi apresentada com incorreções, a divulgação será tornada sem efeito e o gabarito anulado, sendo publicado um novo gabarito oficial, corrigindo o anterior.
- **5.5.8.1** A anulação e substituição, devidamente justificada e divulgada, de um gabarito oficial apresentado com incorreções implicará a invalidação de todos os atos decorrentes do gabarito substituído, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por essa retificação.

5.6 RECURSO QUANTO AOS GRAUS ATRIBUÍDOS NAS PROVAS ESCRITAS

- **5.6.1** Os recursos quanto aos graus das Provas Escritas deverão ser, exclusivamente, referentes ao grau que o candidato entenda ter sido atribuído de maneira incorreta, tendo como base o gabarito oficial.
- **5.6.2** Os recursos deverão ser encaminhados eletronicamente pelo candidato, utilizando-se da Ficha de Solicitação de Revisão de Grau, disponível nas páginas eletrônicas do Exame ou por outro meio devidamente disponibilizado e informado, a partir da data em que for divulgado o resultado provisório das Provas Escritas, dentro do período estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.6.2.1** Para fundamentar o recurso, o candidato deverá informar os graus que julga ter obtido nas Provas Escritas, além de indicar o número da questão que entenda ter acertado e que modificaria o grau atribuído.
- **5.6.3** A EPCAR divulgará nas páginas eletrônicas do Exame os resultados das análises dos recursos e os resultados finais das Provas Escritas, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo C**). Após esses atos, não caberão mais recursos relacionados aos resultados das Provas Escritas por parte dos candidatos.
- **5.6.4** Quando for constatado que a divulgação da relação nominal dos candidatos com seus resultados e respectivas MF e/ou classificações foi apresentada com incorreção, a publicação será tornada sem efeito e os resultados e respectivas MF ou classificações serão anulados, sendo divulgada e publicada nova relação, corrigindo a anterior.
- **5.6.4.1** A anulação dos resultados obtidos pelos candidatos e das respectivas classificações implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito, ou pedido de reconsideração por tal retificação.

5.7 RECURSO QUANTO AO GRAU OBTIDO NA PROVA DE REDAÇÃO

- **5.7.1** Os recursos quanto à correção da Prova de Redação deverão ser, exclusivamente, referentes aos erros que o candidato entenda lhe terem sido atribuídos de maneira imprópria.
- **5.7.2** Não poderá ser interposto recurso quanto aos procedimentos de avaliação normatizados nestas Instruções Específicas.
- **5.7.3** Será disponibilizado sistema informatizado na página eletrônica da EPCAR, na Internet, durante o prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**), para que o candidato faça seu recurso. Não há limite quanto ao número de recursos interpostos, mas cada recurso deverá ser relativo a apenas um erro apontado, e ter, no máximo, 1000 (mil) caracteres para que seja considerado.
- **5.7.4** Caso sobrevenha algum fato impeditivo ou restritivo que afete o sistema informatizado, a EPCAR padronizará e informará o procedimento alternativo a ser utilizado.

- **5.7.5** As redações, bem como as respectivas correções e notas, estarão disponíveis durante o período previsto para a realização dos recursos no link disponibilizado na página do Exame. Tal procedimento não é requisito obrigatório para a interposição de recurso.
- **5.7.6** A decisão da Banca Examinadora conterá os esclarecimentos a respeito do que foi contestado pelo candidato e a justificativa fundamentada sobre a avaliação. A Banca Examinadora, depois de julgar os recursos interpostos, divulgará individualmente e de forma definitiva a decisão exarada. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso ou revisão, sendo independente em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.
- **5.7.7** No corpo do texto do recurso, o candidato não poderá identificar-se. Caso contrário, o recurso não será aceito.
- **5.7.8** Quando for constatado que a divulgação dos resultados foi apresentada com incorreção, a divulgação será tornada sem efeito e a publicação dos resultados será anulada, sendo publicado novo resultado, corrigindo a divulgação anterior.
- **5.7.8.1** A anulação dos resultados implicará a anulação de todos os atos dela decorrentes, não cabendo ao candidato qualquer direito ou pedido de reconsideração por tal retificação.
- **5.7.9** Caberá à EPCAR, na data estabelecida no Calendário de Eventos (**Anexo C**), divulgar na Internet o resultado da análise dos recursos e o resultado final da Prova de Redação. Após este ato, não caberá mais qualquer espécie de recurso, relacionado ao resultado da Prova de Redação, por parte dos candidatos.

5.8 RECURSO QUANTO À ENTREGA DE DOCUMENTO(S) E REALIZAÇÃO DA INSPSAU

- **5.8.1** O candidato poderá interpor recurso (**Anexo N**) ao Presidente da Comissão Fiscalizadora para apresentação dos seguintes documentos não entregues na data designada para INSPSAU, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**):
 - a) certificado/carteira de vacinação, e/ou
 - b) laudos/resultados de Exames toxicológicos; e/ou
 - c) radiografia panorâmica das arcadas dentárias; e/ou
 - d) laudo/atestado médico de Exame citopatológico ginecológico.
- **5.8.2** Caso não seja apresentada a documentação necessária em até 02 (dois) dias após o início da INSPSAU do candidato, conforme **item 4.8.8.1**, o candidato não poderá realizar a INSPSAU e será excluído do Exame.

5.9 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NA INSPSAU

- **5.9.1** O candidato que não obtiver a menção "APTO PARA O CFOAV, CFOINT ou CFOINF", na INSPSAU, poderá solicitar recurso, uma única vez, na página do exame, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.9.2** Antes de requerer a INSPSAU em grau de recurso, o candidato deverá verificar o Documento de Informação de Saúde (DIS), disponibilizado nas páginas eletrônicas deste Exame, mediante senha pessoal a ser cadastrada pelo próprio candidato, no qual consta o motivo da sua incapacitação.
- **5.9.3** Caso seja de interesse do candidato ou solicitado pela OSA, outros laudos, Exames ou pareceres poderão ser entregues no momento da realização da INSPSAU em grau de recurso, de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, responsabilizando-se pelas despesas.
- **5.9.4** O candidato reprovado na INSPSAU em grau de recurso poderá saber os motivos do resultado "NÃO APTO" buscando, na OSA, onde realizou a inspeção, a cópia da Ata da Inspeção de Saúde expedida pela Junta Superior, no prazo de até quinze dias corridos após a divulgação do resultado.

5.10 REVISÃO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NO EAP

- **5.10.1** O candidato considerado INAPTO poderá requerer revisão do EAP, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, disponível nas páginas eletrônicas do Exame, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.10.1.1** O candidato recursante **poderá**:
 - a) solicitar a Entrevista Informativa, a ser realizada no IPA, para esclarecer o motivo da sua inaptidão; e
 - b) enviar documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no Conselho Regional de Psicologia, para compor o recurso, no prazo estabelecido no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.10.1.2** A Entrevista Informativa é facultativa e será realizada no IPA, na cidade do Rio de Janeiro.

INSTITUTO DE PSICOLOGIA DA AERONÁUTICA – IPA <u>Praça General Aranha, 20 - Marechal Hermes</u>

CEP: 21331-700 - Rio de Janeiro - RJ

- **5.10.1.3** A entrevista supracitada será exclusivamente de caráter informativo, para atendimento à resolução do Conselho Federal de Psicologia, não sendo considerada como recurso.
- **5.10.2** O candidato considerado INAPTO poderá optar por não realizar a Entrevista Informativa e, ainda assim, solicitar revisão do EAP, em Grau de Recurso, por meio de requerimento próprio, disponível na página eletrônica do Exame, no prazo previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **5.10.3** O candidato poderá enviar outros documentos para compor seu recurso, por meio do e-mail **recurso.eap@fab.mil.br** de acordo com as normas estabelecidas nestas Instruções. Porém, deve-se observar que o recurso levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação psicológica realizada no certame. Esses documentos deverão ser providenciados pelo próprio candidato, às suas expensas, e o arquivo deverá ser enviado em formato "pdf".
- **5.10.3.1** O envio dos documentos, dentro do prazo previsto no Calendário de Eventos, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IPA não se responsabiliza por quaisquer tipos de falhas técnicas ou de computadores que impeçam o envio do arquivo.
- **5.10.4** A revisão do EAP, em Grau de Recurso, consistirá em uma nova apreciação do processo do EAP pelo Conselho Técnico, a fim de verificar a estrutura, os requisitos e os critérios de avaliação.
- **5.10.5** O Conselho Técnico será composto por Psicólogos do IPA que não participaram da avaliação do candidato recursante.
- **5.10.6** Não será permitida a realização de novo EAP para candidato considerado INAPTO.

5.11 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NO TACF

- **5.11.1** O candidato julgado "NÃO APTO" poderá solicitar o TACF, em grau de recurso, por meio de requerimento próprio, constante do **Anexo F**, dirigido ao Vice-Presidente da CDA.
- **5.11.2** Somente poderá solicitar o TACF em grau de recurso o candidato que não tiver atingido o índice mínimo estabelecido em, pelo menos, um dos exercícios previstos no **item 4.10.4.**
- **5.11.3** O requerimento do recurso deverá ser entregue diretamente à Comissão Fiscalizadora, no mesmo dia e local da realização do TACF, imediatamente após haver recebido o resultado do Teste.
- **5.11.4** A realização do TACF em grau de recurso será constituída de todos os testes regulamentados na **NSCA 54-4**, divulgada nas páginas eletrônicas do Exame.
- 5.11.5 Será considerado "NÃO APTO" o candidato que tiver sofrido, durante o TACF, algum

problema físico causado pela execução dos testes e cuja recuperação venha ocorrer após o período estabelecido para o TACF em grau de recurso.

5.12 RECURSO QUANTO AO RESULTADO OBTIDO NO PHC

- **5.12.1** O requerimento para o recurso quanto ao resultado do PHC, para o candidato cuja autodeclaração não for confirmada, deverá ser preenchido e entregue diretamente à equipe de organização da etapa, no mesmo dia e local da realização do PHC, imediatamente após haver recebido o resultado.
- **5.12.2** O recurso quanto ao resultado do PHC, sob a responsabilidade da Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar (CRHC), deverá considerar a filmagem do PHC, o parecer emitido pela CHC, e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.13 RECURSO QUANTO À VALIDAÇÃO DOCUMENTAL

5.13.1 O candidato que tiver documentação rejeitada, durante a etapa de Validação Documental, poderá solicitar recurso ao término de sua conferência, por meio de formulário próprio, constante do **Anexo H** (disponibilizado no momento da divulgação do resultado), dirigido ao Comandante da EPCAR, e terá **três dias úteis**, a contar da data da conferência documental, para a solução do problema.

6 RESULTADO FINAL DO EXAME

- **6.1** Será considerado em condições de ser apreciado pela JEA, para habilitação à matrícula nas vagas existentes, o candidato que atender a todas as condições que se seguem:
 - a) nas Provas Escritas for considerado COM APROVEITAMENTO, tendo para isso obtido grau igual ou superior a **5,0000** (**cinco**) na Média Final do Exame e na Prova de Redação, bem como, grau mínimo **4,0000** (**quatro**) em cada uma das demais Provas Escritas (Língua Portuguesa, Matemática, Física e Língua Inglesa);
 - b) na INSPSAU, no EAP e no TACF for considerado APTO;
 - c) obtiver confirmação de sua autodeclaração no PHC (somente os candidatos que tiverem de realizar o PHC); e
 - d) não tenha sido excluído em etapas anteriores.
- **6.1.1** O Resultado Final será divulgado após a Validação Documental e Habilitação à Matrícula dos candidatos convocados aprovados em todas as etapas do presente EA, respeitado o prazo de validade do Exame.
- **6.2** Serão convocados para a Habilitação à Matrícula no **CFOAV**, **CFOINT**, **ou CFOINF 2025** os candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados dentro do número de vagas fixadas, respeitada a ordem de prioridade de Curso requerida na inscrição, considerando a ordem decrescente de suas Médias Finais, os critérios de desempate e a homologação pela JEA que consolida, pelo Mapa e pela Ata, a relação nominal dos candidatos aprovados e selecionados para Habilitação à Matrícula.
- **6.2.1** A Habilitação à Matrícula ocorrerá em data prevista no Calendário de Eventos (**Anexo C**), tendo como prazo limite a data de Matrícula no Curso, após solução de recursos apresentados.
- **6.2.2** A classificação final por curso obedecerá a reclassificação dos candidatos em caso de eventuais desistências, respeitados os critérios do **item 6.2**, durante o prazo de validade do Exame.
- **6.3** Os candidatos de que trata o **item 6.2** somente estarão habilitados à matrícula se atenderem a todas as exigências previstas no **Capítulo 7** destas Instruções Específicas.
- **6.4** A JEA também selecionará os candidatos excedentes, considerando as vagas a que concorrerem, a ordem decrescente de suas Médias Finais e o critério de desempate.

- **6.5** O candidato aprovado em todas as etapas do Exame, mas não classificado no número de vagas existentes, será considerado **excedente**, até a data de validade deste Exame.
- **6.5.1** A listagem de candidatos excedentes tem por finalidade permitir o preenchimento de vagas não completadas em razão de eventual desistência, exclusão ou não habilitação à matrícula de candidatos, desde que a convocação ocorra dentro da vigência do Exame de Admissão.
- **6.5.2** Ao candidato excedente que for selecionado pela JEA fica assegurada apenas a expectativa de direito de ser convocado para a Habilitação à Matrícula no **CFOAV**, **CFOINT ou CFOINF 2025**. Essa condição cessa com o término da validade deste Exame.
- **6.5.3** O candidato excedente que for convocado para habilitação à matrícula terá que se apresentar na AFA, no **5º dia corrido**, conforme Calendário de Eventos (**Anexo C**), a contar da data subsequente à sua convocação, pronto para atender a todas as exigências previstas no Capítulo 7 e terá o mesmo prazo para solução de pendências, citado no **item 5.13.1**, a partir da sua data de apresentação.
- **6.5.3.1** Fora das datas de apresentação estipuladas por ocasião da convocação de excedentes, não haverá recepção de candidatos excedentes convocados, inclusive no próprio dia da Concentração Final.
- **6.6** O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados, inclusive endereço e telefone junto à Divisão de Admissão e de Seleção da EPCAR, enquanto estiver participando do processo seletivo. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço e telefone.
- **6.7** A Ordem de Matrícula dos candidatos habilitados será expedida pela DIRENS após a homologação do Mapa e da Ata da JEA.
- **6.8** A matrícula dos candidatos, a ser efetivada por ato do Comandante da AFA, ocorrerá somente após o recebimento da Ordem de Matrícula da DIRENS e o cumprimento das exigências previstas para a matrícula dentro dos prazos estabelecidos.
- **6.8.1** O não cumprimento por parte do candidato das exigências para a efetivação da matrícula, dentro dos prazos estabelecidos implicará sua exclusão do Exame.
- **6.9** Na hipótese de sobrevier, durante o **CFOAV**, **CFOINT ou CFOINF 2025**, Acórdão de Tribunal ou Sentença definitiva (transitada em julgado) determinando expressamente a promoção e posse de candidato que fora matriculado por força de decisão liminar em Processo Judicial e que estiver dentro do número de vagas, o candidato excedente, convocado nas condições dos **itens 6.4**, **6.5**, **e 6.5.3** será excluído do Curso, em virtude da impossibilidade de a Administração nomear mais candidatos do que a quantidade de vagas previstas nas Instruções Específicas, ainda que conclua o Curso com aproveitamento, tendo em vista o provimento definitivo em favor do demandante judicial que alterou a ordem classificatória da seleção.

7 HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

- **7.1** Estará habilitado à matrícula no CFOAV, CFOINT ou CFOINF 2025 o candidato que atender a todas as condições a seguir:
 - a) ser brasileiro nato, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) ter cumprido no momento da inscrição e continuar a cumprir até a data da matrícula todas as condições previstas nestas Instruções Específicas, em especial quanto aos **itens 2.6.3.3, 2.6.3.4 e 2.6.3.5**;
 - c) ser aprovado, sem restrições, em todas as etapas do Exame, conforme **item 4.1.1**, manter-se apto na INSPSAU, no EAP e no TACF, até a data da matrícula, estar

- classificado dentro do número de vagas e ser selecionado pela JEA, de acordo com a ordem de prioridade de Curso requerida na inscrição;
- d) ter concluído com aproveitamento o Ensino Médio do Sistema Nacional de Ensino, de forma que possa apresentar, na data da Concentração Final e por ocasião da Validação Documental, o Certificado, Diploma ou declaração de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar do referido Curso, expedidos por estabelecimento de ensino reconhecido pelo órgão oficial federal, estadual, distrital, municipal ou regional de ensino competente;
- e) não possuir menos de 17 (dezessete) anos e nem completar 23 (vinte e três) anos de idade, até 31 de dezembro do ano da matrícula no Curso, conforme alínea "b", inciso V, Art. 20 da Lei nº 12.464, de 04 de agosto de 2011;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) não estar respondendo a processo criminal na Justiça Militar ou Comum;
- h) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, punido por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso;
- i) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente, condenado em processo criminal com sentença transitada em julgado;
- j) não estar cumprindo pena por crime comum, militar ou eleitoral, nem estar submetido à medida de segurança;
- k) se militar da reserva não remunerada das Forças Armadas ou Auxiliares, não ter sido excluído do serviço ativo por indignidade ou incompatibilidade, excluído ou licenciado a bem da disciplina, salvo em caso de reabilitação, na forma da legislação vigente;
- l) se ex-Cadete da AFA, não ter sido excluído do Curso e desligado da AFA por ter sido julgado em Inspeção de Saúde "inapto definitivamente para a pilotagem militar" ou por ter sido considerado inapto à condição de Cadete da AFA ou de futuro oficial da Aeronáutica;
- m) não ter sido, anteriormente, excluído do serviço militar por motivo disciplinar, por falta de conceito moral ou por incompatibilidade com a carreira militar;
- n) se militar da ativa ou da reserva, possuir grau hierárquico inferior a Segundo-Tenente;
- o) se militar da ativa de Força Armada ou Auxiliar, estar classificado no mínimo no comportamento "Bom";
- p) não ser detentor de Certificado de Isenção do Serviço Militar motivado por incapacidade física, mental ou moral;
- q) não estar a candidata grávida, desde a INSPSAU do exame de Admissão até a data prevista para a matrícula do Curso;
- r) não ter sido desincorporado, expulso ou julgado desertor, nos termos da legislação que regula o serviço militar;
- s) estar em dia com suas obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- t) apresentar-se, na AFA na data prevista para a Concentração Final (Habilitação à Matrícula), portando os **originais e duas cópias simples** e arquivo digitalizado em formato ".pdf" (em *pendrive*) dos seguintes documentos:

- 1) Documento de identificação pessoal original com foto, devidamente válido;
- 2) Certidão de Nascimento (atualizada há, no máximo, **noventa dias**);
- 3) Comprovante de Inscrição no CPF;
- 4) Título de eleitor e Certidão de quitação eleitoral (obtida na página eletrônica do Tribunal Superior Eleitoral *www.tse.jus.br*), salvo se menor de 18 anos de idade;
- 5) Certidão Negativa ou Atestado de Antecedentes Criminais (nas três esferas), emitidos em **até noventa dias** antes da Concentração Final (se maior de 18 anos de idade), fornecidos pela:
- Justiça Federal: obtida na página eletrônica do Departamento de Polícia Federal (www.dpf.gov.br);
- Justiça Militar: obtida na página eletrônica do Superior Tribunal Militar (www.stm.jus.br); e
- Justiça Estadual ou Distrital referente ao(s) domicílio(s) que residiu nos últimos cinco anos. O candidato deverá verificar junto ao Fórum, Órgão de Segurança Pública e/ou de identificação ou Polícia Civil como conseguir este documento.
- 6) Comprovante de residência, expedido há, no máximo, **três meses**, ou declaração de residência, conforme modelo contido no **Anexo J**;
- 7) Se do sexo masculino e em idade de cumprir obrigações legais para com o Serviço Militar: Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Dispensa de Incorporação (desde que não o incompatibilize com a carreira militar) ou ainda, Certificado de Reservista (1ª ou 2ª categoria) e, se Aspirante a Oficial, Certidão de Situação Militar;
- 8) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio do Sistema Nacional de Ensino;
- 9) Histórico Escolar;
- 10) Declaração do próprio candidato atestando não exercer cargo, função ou emprego público (**Anexo I**);
- 11) Autorização do responsável legal, **de próprio punho**, por meio de "Autorização para Matrícula de Candidato Menor de Idade", conforme modelo contido no **Anexo J**;
- 12) Se militar da ativa, Ofício de apresentação da OM de origem, conforme **Anexo M**, assinado pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor, sem delegação, atestando o atendimento das condições previstas nas alíneas "g", "h", "i", "j", "n" e "o", do item 7.1;
- 13) Certificado/Carteira de Vacinação, conforme estabelecido no **item 4.8.5**;
- 14) Declaração assumindo expressamente não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou ter constituído união estável, conforme Art. 144-A, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 e modelo previsto no **Anexo L**; e
- 15) Cartão ou documento equivalente, emitido por Órgão ou Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, que comprove que o candidato é doador de medula óssea (apenas para candidatos que optaram pela isenção do pagamento da taxa de inscrição).
- u) ter sido confirmada no PHC a sua autodeclaração, conforme o disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, observado o **item 2.4.6** destas Instruções.

- **7.2** Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, com emendas ou discrepâncias de informações.
- **7.3** O Histórico Escolar e o Certificado ou Diploma somente terão validade se expedidos por Estabelecimento de Ensino ou Instituição de formação profissional reconhecidos pelo órgão oficial federal, estadual, municipal, distrital ou regional de ensino competente.
- **7.4** Quanto aos documentos citados no item anterior, somente serão aceitos aqueles que estiverem impressos em papel timbrado do Estabelecimento ou da Instituição que os emitiu, acompanhado do registro que outorgou seu funcionamento, com as respectivas publicações no Diário do órgão Oficial de imprensa, que contenha a confirmação de conclusão do Ensino Médio ou do Curso, sem dependências, com a habilitação para prosseguir estudos no nível Superior.
- **7.4.1** Visando sanar possíveis dificuldades na obtenção do Diploma ou Certificado, por parte do candidato, para habilitação à matrícula no Curso, será aceita a Declaração de conclusão do Ensino Médio (**Anexo G**). Essa Declaração deverá atender ainda ao previsto no **item 7.2** e conter, além dos requisitos citados nos **itens 7.3** e **7.4**, a identificação do Diretor do Estabelecimento de Ensino e, no caso de Instituição Pública, a data da publicação da sua designação ou nomeação para o cargo de Direção.
- **7.4.2** O candidato poderá apresentar, em substituição aos documentos de comprovação de escolaridade relativos à conclusão do Ensino Médio, declaração de conclusão de período do Ensino Superior ou Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Superior, desde que atendam aos mesmos requisitos previstos nos **itens 7.2** e **7.3** e, naquilo que for pertinente, no **item 7.4**.
- **7.5** Se o candidato deixar de entregar algum documento previsto na letra "t" do **item 7.1**, ou entregá-lo com discrepância citada no **item 7.2**, somente será matriculado se sanar o problema até o prazo previsto no **item 5.13.1**.
- **7.6** A constatação, a qualquer tempo, de omissão, falta de veracidade em documento ou informação fornecida pelo candidato implicará anulação da sua Ordem de Matrícula, bem como de todos os atos dela decorrentes, independentemente das medidas administrativas e sanções previstas na legislação em vigor.
- **7.7** Recomenda-se ao candidato menor de 18 anos de idade, com o objetivo de facilitar a concessão de atos administrativos de interesse da Organização de Ensino e do próprio candidato, que seja apresentado na Concentração Final e Habilitação à Matrícula, o PIS/PASEP e o Título de Eleitor. Caso o candidato não possua o PIS/PASEP, poderá apresentar a certidão de "Nada Consta", emitida pela Caixa Econômica Federal.
- **7.8** O candidato que obtiver provimento liminar para continuidade no Exame de Admissão, em Processo Judicial, somente será matriculado se estiver dentro do número de vagas previstas na respectiva Especialidade ou Quadro à qual concorre e desde que a ordem de matrícula seja expressamente determinada pelo juízo processante.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 COMPARECIMENTO AOS EVENTOS

- **8.1.1** As despesas relativas a transporte, alimentação e hospedagem para a participação nas diversas etapas do Exame serão de responsabilidade do candidato, inclusive quando, por motivo de força maior, um ou mais eventos programados do Exame tiverem de ser cancelados, repetidos ou postergados.
- **8.1.1.1** O candidato militar da ativa da Aeronáutica, na situação de aprovado e classificado dentro do respectivo número de vagas e selecionado pela JEA, fará jus aos direitos remuneratórios previstos na forma da legislação vigente, relativos à matrícula e realização do Curso.

- **8.1.2** Os portões de acesso aos locais de realização das Provas Escritas, bem como da Concentração Intermediária, serão abertos no mínimo **uma hora antes** do horário previsto para seu fechamento, cabendo ao candidato, considerando os imprevistos comuns às grandes cidades, estabelecer a antecedência com que deverá se deslocar para o local, de forma a evitar possíveis atrasos.
- **8.1.3** Os locais, dias e horários em que os candidatos deverão apresentar-se para a realização da INSPSAU, do EAP, do TACF e do PHC, incluídos os seus recursos/revisões, caso não estejam fixados no Calendário de Eventos (**Anexo C**), serão estabelecidos pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora durante a Concentração Intermediária ou divulgados pelas páginas eletrônicas do Exame.
- **8.1.4** Os locais de realização de todas as etapas, inclusive a área de realização das Provas Escritas, da INSPSAU, do EAP, do TACF e do PHC terão a entrada restrita aos candidatos, membros da Banca Examinadora e da Comissão Fiscalizadora.
- **8.1.5** O não comparecimento do candidato nos locais dos eventos dentro dos prazos estabelecidos no Calendário de Eventos (**Anexo C**) ou divulgado pelo Presidente da Comissão Fiscalizadora ou nas páginas eletrônicas do Exame implicará sua exclusão do Exame.
- **8.1.6** Os candidatos convocados para a Concentração Final deverão comparecer à AFA com todos os itens necessários para habilitação à matrícula e início do EAM, que será realizado em regime de internato.

8.2 IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

- **8.2.1** Para a realização de todas as Etapas (Provas Escritas, Concentração Intermediária, INSPSAU, EAP, TACF, PHC, Concentração Final e Habilitação à Matrícula), o candidato deverá portar seu documento de identificação pessoal original com foto e assinatura (documento físico ou digital), conforme modelos citados no **item 8.2.2.**
- **8.2.1.1** A apresentação de documento na versão digital deve ser feita por meio de aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.
- **8.2.1.2** É de responsabilidade do candidato possuir acesso à internet para que possa ser apresentado o documento via digital. Caso o candidato, por qualquer motivo, não consiga acessar o documento de identificação via aplicativo oficial dos Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e, não tenha outro documento oficial com foto, conforme o **item 8.2.2**, não poderá acessar o local de realização de qualquer Etapa.
- **8.2.1.3** Não serão aceitas cópias, ainda que autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; fotocópias digitalizadas ou documentos escaneados; fotos de documentos em aparelhos celulares; documentos em formato "pdf" não apresentados no aplicativo oficial do Governos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ainda que com QR *code* para validação; protocolo de documento em processo de expedição ou renovação, de modo a permitir com clareza a identificação do candidato.
- **8.2.2 Serão aceitos como documentos de identificação pessoal**: carteira de identidade (expedida por Comando Militar, Secretaria de Segurança Pública ou de Defesa Social, Ministério da Justiça, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiro Militar); carteira de identificação expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe (Ordens, Conselhos etc.); passaporte brasileiro; carteira funcional do Ministério Público; certificado de reservista; carteira funcional do Ministério Público ou expedida por Órgão Público que, por força de lei federal, valha como identidade; carteira de trabalho e previdência social e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **8.2.3** Não serão aceitos como documentos de identificação pessoal: Certidão de nascimento ou de casamento ou Contrato de união estável; Título de eleitor; Carteira de estudante; cartão do CPF; Carteira de clube ou de entidade de classe; crachá funcional; Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Carteira Nacional de Habilitação emitida

anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, ou quaisquer outros documentos não constantes destas Instruções.

- **8.2.4** A Comissão Fiscalizadora poderá, com a finalidade de verificação da autenticidade da identificação de qualquer candidato, efetuar a coleta de dados, de assinaturas, da impressão digital, de fotografia e/ou filmagem dos candidatos nas etapas deste Exame.
- **8.2.5** O candidato que não portar documento de identificação pessoal original com foto, citados nos **itens 8.2.1 e 8.2.2**, por motivo de **perda**, **roubo**, **furto** ou **extravio**, deverá apresentar **Boletim de Ocorrência Policial** expedido há, no máximo, **noventa dias**, sendo submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, digital, e assinatura em formulário específico, podendo ocorrer fotografia ou filmagem.
- **8.2.5.1** O candidato que apresentar a via original do documento oficial de identificação, na forma definida nos **itens 8.2.1** e **8.2.2**, com **validade vencida** e/ou com foto que não permita a completa identificação dos seus caracteres essenciais ou de sua assinatura poderá realizar a etapas correspondente desde que se submeta à identificação especial.
- **8.2.6** O candidato que não apresentar documento de identificação pessoal original definido nestas IE, nem realizar a identificação especial nos casos previstos, **não poderá participar** da etapa correspondente, e será excluído, pela absoluta impossibilidade de comprovação da veracidade da identidade, para segurança do Exame.
- **8.2.7** O candidato deverá manter todos os seus dados atualizados, inclusive endereço e telefone junto à Divisão de Admissão e de Seleção da EPCAR, enquanto estiver participando do processo seletivo. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço e telefone.

8.3 UNIFORME E TRAJE

- **8.3.1** Os candidatos militares deverão realizar a prova em trajes civis, no entanto, deverão portar a identidade militar.
- **8.3.2** Em qualquer situação ou local, todos os candidatos deverão sempre trajar roupa condizente com o ambiente.

8.4 EXCLUSÃO DO CANDIDATO

- **8.4.1** SERÁ EXCLUÍDO DO EXAME O CANDIDATO QUE SE ENQUADRAR EM QUALQUER UMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO:
 - a) não obtiver aproveitamento nas Provas Escritas;
 - b) não atingir o grau mínimo exigido na Média Final;
 - c) não for convocado para as etapas subsequentes ou, se convocado, não comparecer ou chegar atrasado;
 - d) não for considerado "APTO" na INSPSAU, no EAP e no TACF;
 - e) em cuja autodeclaração no PHC tenha sido comprovada a má fé;
 - f) não atingir os resultados previstos nestas Instruções, após a solução dos recursos apresentados; e/ou
 - g) deixar de cumprir qualquer item estabelecido nestas Instruções e nas demais publicações disponíveis no endereço eletrônico do Exame.
- **8.4.2** Será excluído do Exame, a qualquer tempo, por ato dos Comandantes da EPCAR ou da AFA, ou por ato do Presidente da Comissão Fiscalizadora, nos casos concretos que exijam intervenção imediata, com registro em Ata e posterior homologação pelos Comandantes da EPCAR ou da AFA, sem prejuízo das medidas administrativas e legais previstas, o candidato que proceder de acordo com qualquer uma das alíneas que se seguem:

- a) burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas para a realização de qualquer etapa do Exame de Admissão, estabelecidas nestas Instruções Específicas ou em orientações dirigidas aos candidatos;
- b) portar, junto ao corpo ou sobre a mesa, durante a realização das Provas Escritas, quaisquer dos objetos citados no **item 4.3.9.2**;
- c) portar arma de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respectivo porte ou mesmo estando uniformizado ou de serviço, e/ou recusar-se a ser submetido à vistoria eletrônica (detector de metais e/ou de ponto eletrônico);
- d) utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos, bem como praticar ato de indisciplina em qualquer etapa do Exame;
- e) fizer, durante as Provas Escritas, qualquer anotação em local que não seja o próprio Caderno de Questões;
- f) fizer uso, durante as Provas Escritas, de livro, código, apostila, manual ou qualquer anotação;
- g) marcar no Cartão de Respostas/Folha de Redação ou fazer anotação no Caderno de Questões após o comunicado do encerramento do tempo oficial previsto para a realização das Provas Escritas, após ter sido advertido por membro da Comissão Fiscalizadora para interromper o ato de marcar resposta ou de fazer anotação;
- h) recusar-se a entregar o Caderno de Questões, caso decida ausentar-se do local de realização das Provas Escritas antes do tempo oficial previsto para levá-lo;
- i) der ou receber auxílio para a realização das Provas Escritas;
- j) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por qualquer forma, com outro candidato durante as provas;
- k) deixar de acatar determinação ou desrespeitar membro da Comissão Fiscalizadora ou outro candidato;
- l) deixar de comparecer ou chegar atrasado aos locais designados nos dias e horários determinados para a realização de qualquer etapa do Exame, ainda que por motivo de força maior;
- m) não apresentar documento de identificação pessoal original previsto no **item 8.2** ou recusar a submeter-se ao processo de identificação especial por meio de coleta de dados, de impressão digital, de assinatura, de fotografia ou de filmagem, por ocasião de qualquer etapa do Exame;
- n) deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos para matrícula, nos prazos determinados, ou apresentá-los contendo discrepâncias que não venham a ser sanadas nos prazos previstos, salvo o Título de Eleitor para menor de 18 anos de idade:
- o) deixar de cumprir qualquer uma das exigências previstas nas condições para a inscrição ou matrícula;
- p) praticar falsidade ideológica, constatada em qualquer momento do Exame;
- q) deixar de assinar o Cartão de Respostas das Provas Escritas;
- r) afastar-se da sala de realização das Provas Escritas ou do recinto de realização de qualquer outra etapa do Exame, durante ou após o período de realização da etapa, portando seu Cartão de Respostas, sua Folha de Redação ou qualquer folha de respostas que lhe tenha sido entregue;
- s) desistir voluntariamente em qualquer etapa do Exame;
- t) ausentar-se do Setor de Provas sem o acompanhamento do membro da Comissão Fiscalizadora ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido nestas

Instruções Específicas; e/ou

u) deixar de apresentar-se na AFA, na data prevista para a Concentração Final, passando a ser considerado candidato desistente, no caso de candidato titular e, no caso de candidato excedente, nos dias e horários estabelecidos por ocasião de sua convocação.

8.5 VALIDADE DO EXAME DE ADMISSÃO

- **8.5.1** O prazo de validade do **EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025** é de **10 (dez) dias corridos**, a contar da data subsequente ao início do Curso, conforme previsto no Calendário de Eventos (**Anexo C**).
- **8.5.2** Os resultados obtidos pelos candidatos em todas as etapas deste Exame somente terão validade para a matrícula no **CFOAV**, **CFOINT ou CFOINF 2025**.
- **8.5.3** As convocações para o processo de Habilitação à Matrícula e início do Curso se encerram com o término da Validade do Exame.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1** A inscrição no processo seletivo implica a aceitação irrestrita, por parte do candidato, das normas e das condições estabelecidas nas presentes Instruções para a matrícula no **CFOAV**, **CFOINT ou CFOINF 2025**, bem como de todas as demais instruções que eventualmente vierem a ser expedidas e publicadas posteriormente.
- **9.2** Não caberá compensação, reparação ou indenização, pecuniária ou não, em função de indeferimento de inscrição, reprovação nas etapas do Exame, cancelamento de matrícula, exclusão do Exame, anulação de ato ou não aproveitamento por falta de vagas, em cumprimento às condições estabelecidas nas presentes Instruções Específicas.
- **9.3** O COMAER não possui vínculo com qualquer curso preparatório ou escola, nem sugere ou se responsabiliza por material didático comercializado por professores ou instituições de ensino.
- 9.4 Ao Diretor da DIRENS caberá:
 - a) Tornar nulo ou anular este Exame, no todo ou em parte, em todo o País ou em determinadas localidades, quando houver grave indício de quebra de sigilo, cometimento de irregularidades durante a realização de qualquer evento de caráter seletivo e/ou classificatório, e quando ocorrer fato incompatível com estas Instruções ou que impossibilite o seu cumprimento;
 - b) determinar retificação de ato equivocado, anular e tornar sem efeito todas as consequências por ele produzidas e, em seguida, providenciar a correção e a divulgação das informações, dando ampla publicidade de todas as ações, com as devidas explicações e respectivas motivações que produziram as alterações; e
 - c) dar solução aos casos omissos nestas Instruções Específicas.
- **9.5** Em caso excepcional de mudança no Calendário de Eventos (**Anexo C**), por motivo de força maior ou decisão judicial, a DIRENS reserva-se no direito de reprogramar o calendário conforme a disponibilidade e a conveniência da Administração, sendo implícita e compulsória a aceitação dos candidatos às novas datas a serem oportunamente divulgadas.
- **9.6** Em caso excepcional de alteração na divulgação de algum resultado, conforme especificado na letra **"b"** do **item 9.4**, não cabe qualquer pedido de reconsideração referente ao ato anulado, pois dele não se originam direitos, uma vez que este estará eivado de vício, que o torna ilegal e passível de ser retificado.

Maj Brig Ar SÉRGIO RODRIGUES PEREIRA BASTOS JUNIOR Diretor de Ensino da Aeronáutica

ANEXO A - Siglas e vocábulos

AFA - Academia da Força Aérea

BCA - Boletim do Comando da Aeronáutica
CDA - Comissão de Desportos da Aeronáutica

CEMAL - Centro de Medicina Aeroespacial

CFOAV
 Curso de Formação de Oficiais Aviadores
 CFOINT
 Curso de Formação de Oficiais Intendentes
 CFOINF
 Curso de Formação de Oficiais de Infantaria
 CHC
 Comissão de Heteroidentificação Complementar

COMAER - Comando da Aeronáutica COMGEP - Comando-Geral do Pessoal

CRHC - Comissão Recursal de Heteroidentificação Complementar

DAS - Divisão de Admissão e Seleção da EPCAR

DIAP - Documento de Informação de Aptidão Psicológica

DIAPM - Documento de Informação de Aptidão à Pilotagem Militar

DIRAP - Diretoria de Administração do Pessoal

DIRENS - Diretoria de Ensino

DIRSA - Diretoria de Saúde da Aeronáutica
 DIS - Documento de Informação de Saúde

DOU - Diário Oficial da União

EAM - Estágio de Adaptação MilitarEAP - Exame de Aptidão Psicológica

INSPSAU - Inspeção de Saúde

EPCAR - Escola Preparatória de Cadetes do Ar

FIFQ - Ficha Informativa sobre Formulação de Questão

FSI - Formulário de Solicitação de Inscrição ICA - Instrução do Comando da Aeronáutica

IE/EA - Instruções Específicas / Exame de Admissão

INSPSAU - Inspeção de Saúde

IPA - Instituto de Psicologia da Aeronáutica

IRIS - Instruções Reguladoras das Inspeções de Saúde

JEA - Junta Especial de Avaliação

OCL - Organização Coordenadora Local OSA - Organização de Saúde da Aeronáutica

PHC - Procedimento de Heteroidentificação Complementar

RUMAER - Regulamento de Uniformes da Aeronáutica

SEREP - Serviços de Recrutamento e Preparo de Pessoal da Aeronáutica

SIGC - Sistema Integrado de Gestão e Controle

TACF - Teste de Avaliação do Condicionamento Físico

ANEXO B – Conteúdo programático e referências bibliográficas

1 FÍSICA

1.1 CINEMÁTICA ESCALAR

1.1.1 Movimento Uniforme. Movimento com velocidade escalar variável e Movimento Uniformemente Variado. Movimento Vertical no Vácuo. Gráficos do Movimento Uniforme e do Movimento Uniformemente Variado.

1.2 VETORES E GRANDEZAS VETORIAIS: CINEMÁTICA VETORIAL

1.2.1 Vetores. Velocidade e aceleração vetoriais. Movimentos circulares. Lançamento horizontal e lançamento oblíquo no vácuo.

1.3 DINÂMICA

1.3.1 Princípios fundamentais. Leis de Newton. Forças de atrito. Forças em trajetória curvilíneas. Trabalho e energia. Impulso e Quantidade de Movimento. Gravitação Universal.

1.4 ESTÁTICA

l.4.1 Equilíbrio do ponto material. Equilíbrio dos corpos extensos. Hidrostática.

1.5 TERMOLOGIA

1.5.1 Introdução à termologia. Termometria. Dilatação térmica de sólidos e líquidos.

1.6 CALOR

1.6.1 Calorimetria. Mudanças de fase. Diagramas de fase. Propagação do calor.

1.7 TERMODINÂMICA

1.7.1 Estudo dos gases. As leis da Termodinâmica.

1.8 ÓPTICA

1.8.1 Óptica geométrica. Reflexão da luz e Espelhos planos. Espelhos esféricos. Refração luminosa. Lentes esféricas delgadas. Instrumentos ópticos

1.9 ONDAS

1.9.1 Movimento harmônico simples (MHS). Ondas. Interferência de ondas. Ondas sonoras.

1.10 ELETROSTÁTICA

1.10.1 Eletrização e Força elétrica. Campo elétrico. Trabalho e potencial elétrico. Condutores em equilíbrio eletrostático e Capacitância eletrostática.

1.11 ELETRODINÂMICA

1.11.1 Corrente elétrica. Resistores. Medidas elétricas. Geradores e Receptores elétricos. Capacitores.

1.12 ELETROMAGNET1SMO

1.12.1 Campo magnético. Força magnética. Indução eletromagnética.

1.13 FÍSICA MODERNA

Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

- **1.13.1** Noções de física quântica: Teoria dos Quanta; Efeito Fotoelétrico; célula fotoelétrica; O Átomo de Bohr; a Natureza "Dual" da Luz; Dualidade Onda-partícula: a Hipótese de Broglie; Princípio da Incerteza de Heisenberg.
- **1.13.2** Relatividade Especial: Relatividade na Física Clássica; Relatividade Galileana; Experiência de Michelson-Morley; Relatividade de Einstein: postulados da Teoria da Relatividade Especial; Modificações na Relatividade Galileana; Contração do comprimento; dilatação do tempo; composição relativística de velocidades; Massa e Energia; Energia e Quantidade de Movimento.

1.14 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **1.14.1** CALÇADA, Caio Sérgio; SAMPAIO, José Luiz. **Física Clássica.** São Paulo: Atual, 1998. v. 1, 2, 3, 4, 5.
- 1.14.2 GASPAR, Alberto. Física. São Paulo: Editora Ática, 2000. v. 1, 2, 3.
- **l.14.3** GUALTER, José Biscuola; HELOU, Ricardo Doca; NEWTON, Villas Boas. **Tópicos de Física.** 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2002. v. l.
- **l.14.4** GUALTER, José Biscuola; HELOU, Ricardo Doca; NEWTON, Villas Boas. **Tópicos de Física.** 16. ed. São Paulo: Saraiva, 2001. v. 2.
- **l.14.5** GUALTER, José Biscuola; HELOU, Ricardo Doca; NEWTON, Villas Boas. **Tópicos de Física.** 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2001. v. 3.
- **1.14.6** MÁXIMO, Antônio; ALVARENGA, Beatriz. **Curso de Física.** São Paulo: Scipione, 2005. v. 1, 2, 3.
- 1.14.7 PARANÁ, Dijalma Nunes da Silva. Física. São Paulo: Ática, 1998. v. 1, 2, 3.
- **1.14.8** RAMALHO, Francisco Júnior; NICOLAU, Gilberto Ferrara; TOLEDO, Paulo Antônio Soares. **Os Fundamentos da Física.** São Paulo: Moderna, 2006. v. 1, 2, 3.

2 MATEMÁTICA

2.1 NOÇÕES DE CONJUNTOS

- **2.1.1** Igualdade de conjuntos.
- **2.1.2** Subconjuntos.
- 2.1.3 Operações com conjuntos: interseção, reunião, diferença e complementar.
- **2.1.4** Resolução de problemas.

2.2 CONJUNTOS NUMÉRICOS

- 2.2.1 Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais.
- 2.2.2 Propriedades, operações e resolução de problemas.
- 2.2.3 Intervalos reais.

2.3 FUNCÕES

- **2.3.1** Noção intuitiva e definição.
- 2.3.2 Notação de função.
- **2.3.3** Domínio, imagem e contradomínio.
- 2.3.4 Análise de gráfico.
- **2.3.5** Crescimento e decrescimento de função.
- 2.3.6 Paridade de função.

Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

- 2.3.7 Função: sobrejetora, injetora e bijetoras.
- 2.3.8 Composição de função.
- 2.3.9 Função inversa.
- **2.3.10** Funções: afim, quadrática, modular, exponencial, logarítmica e recíproca (definição, gráfico, equações, inequações e resolução de problemas).
- **2.3.11** Logaritmo: definição, propriedades e resolução de problemas.

2.4 SEQUÊNCIAS

- 2.4.1 Definição.
- 2.4.2 Progressões Aritméticas.
- 2.4.3 Progressões Geométricas.

2.5 TRIGONOMETRIA

- 2.5.1 Arcos e ângulos.
- 2.5.2 Circunferência trigonométrica.
- **2.5.3** Funções trigonométricas e funções trigonométricas inversas.
- **2.5.4** Relações fundamentais.
- 2.5.5 Redução ao 1º quadrante.
- 2.5.6 Relações de identidade e transformações.
- 2.5.7 Equações e inequações.
- 2.5.8 Triângulo retângulo.
- **2.5.9** Triângulo qualquer: lei dos senos, lei dos cossenos e área.

2.6 MATRIZES, DETERMINANTES E SISTEMAS LINEARES

- **2.6.1** Matriz: conceito, tipos especiais, operações e inversa.
- **2.6.2** Determinantes: conceito, resolução, propriedades e aplicações.
- **2.6.3** Sistemas lineares: resolução e discussão.

2.7 GEOMETRIA ESPACIAL

- **2.7.1** Poliedros convexos e não convexos.
- 2.7.2 Poliedros de Platão.
- **2.7.3** Prismas: elementos, classificação, cálculo de área e volume.
- **2.7.4** Pirâmide e tronco de pirâmide: elementos, classificação, cálculo de área e volume.
- **2.7.5** Cilindro: elementos, classificação, seção longitudinal e seção transversal, cálculo de área e volume.
- **2.7.6** Cone e tronco de cone: elementos, classificação, seção meridiana, cálculo de área e volume.
- 2.7.7 Esfera: elementos, seções, fuso esférico, cunha esférica, cálculo de área e volume.
- **2.7.8** Inscrição e Circunscrição de sólidos.

2.8 GEOMETRIA PLANA

2.8.1 Congruência de figuras planas.

- 2.8.2 Semelhança de triângulos.
- 2.8.3 Relações métricas nos triângulos, polígonos regulares e círculos.
- 2.8.4 Áreas de polígonos, círculo, coroa e setor circular.

2.9 ANÁLISE COMBINATÓRIA E PROBABILIDADE

- 2.9.1 Princípio Fundamental da Contagem.
- 2.9.2 Arranjos, permutações e combinações.
- 2.9.3 Permutações com elementos repetidos.
- **2.9.4** Binômio de Newton: termo geral e triângulo de Pascal.
- 2.9.5 Probabilidade.

2.10 GEOMETRIA ANALÍTICA

- **2.10.1** Coordenadas cartesianas no plano: distância entre dois pontos, ponto médio, condição de alinhamento de três pontos, mediana e baricentro.
- **2.10.2** Estudo da reta: equação geral, reduzida, segmentária e paramétrica; interseção de retas, paralelismo e perpendicularismo; distância entre ponto e reta; área de um triângulo; inequações do 1º grau com duas incógnitas.
- **2.10.3** Estudo da circunferência: equação reduzida e geral; posições relativas entre ponto e circunferência, entre reta e circunferências e entre duas circunferências; inequações do 2° grau com duas incógnitas.
- **2.10.4** Cônicas: elipse, hipérbole e parábola (elementos e equações).

2.11 NÚMEROS COMPLEXOS

- **2.11.1** Operações com pares ordenados.
- **2.11.2** Forma algébrica, conjugado, quociente de dois números complexos.
- **2.11.3** Módulo e argumento.
- **2.11.4** Forma trigonométrica e forma polar.
- 2.11.5 Multiplicação e divisão.
- 2.11.6 Potenciação.
- 2.11.7 Radiciação.
- 2.11.8 Equações binômias e trinômias.

2.12 POLINÔMIOS

- 2.12.1 Definição.
- 2.12.2 Coeficiente dominante.
- 2.12.3 Função polinomial.
- 2.12.4 Polinômio nulo.
- 2.12.5 Valor numérico.
- 2.12.6 Raiz.
- 2.12.7 Polinômios iguais (ou idênticos).
- 2.12.8 Adição, subtração e multiplicação de polinômios.

- 2.12.9 Divisão.
- **2.12.10** Divisões por (x a).
- 2.12.11 Teorema do resto.
- **2.12.12** Dispositivo prático de Briot-Ruffini.
- **2.12.13** Divisões sucessivas.
- 2.13 EQUAÇÕES ALGÉBRICAS
- 2.13.1 Definição.
- 2.13.2 Raiz.
- 2.13.3 Teorema fundamental da álgebra.
- **2.13.4** Teorema da decomposição.
- **2.13.5** Multiplicidade de uma raiz.
- **2.13.6** Relações de Girard.
- **2.13.7** Raízes complexas.
- 2.13.8 Teorema das raízes racionais.

2.14 ESTATÍSTICA BÁSICA

- **2.14.1** Variável.
- 2.14.2 Tabelas de frequência.
- 2.14.3 Representações gráficas.
- **2.14.4** Medidas de centralidade.
- **2.14.5** Medidas de dispersão.
- **2.14.6** Medidas de centralidade e dispersão para dados agrupados: cálculo do desvio padrão, determinação da classe modal e cálculo da mediana.

2.15 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **2.15.1** IEZZI, G.; MURAKAMI, C. Fundamentos de matemática elementar: Conjuntos e funções. Vol. 1. 10. ed. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.15.2** IEZZI, G.; DOLCE, O.; MURAKAMI, C. Fundamentos de matemática elementar: logaritmos. Vol. 2. 10. ed. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.15.3** IEZZI, G. Fundamentos de matemática elementar: Trigonometria. Vol. 3. 10. ed. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.15.4** IEZZI, G.; HAZZAN, S. Fundamentos de matemática elementar: Sequências, matrizes, determinantes e sistema. Vol. 4. 10. ed. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.15.5** HAZZAN, S. Fundamentos de matemática elementar: Combinatória e probabilidade. Vol. 5. 10. ed. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.15.6** IEZZI, G. Fundamentos de matemática elementar: Complexos, polinômios e equações. Vol. 6. 10. ed. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.15.7** IEZZI, G. Fundamentos de matemática elementar: Geometria analítica. Vol. 7. 10. ed. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.15.8** DOLCE, O. POMPEO, J. N. Fundamentos de matemática elementar: Geometria plana. Vol. 9. 10. ed. São Paulo: Atual, 2013.

Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

- **2.15.9** DOLCE, O. POMPEO, J. N. Fundamentos de matemática elementar: Geometria espacial posição e métrica. Vol. 10. 10. ed. São Paulo: Atual, 2013.
- **2.15.10** IEZZI, Gelson; DEGENSZAJN, David, ALMEIDA, Nilze de; DOLCE, Osvaldo; PÉRIGO, Roberto. Matemática ciência e aplicações: *conecte live*. Vol. 1. 3ª edição. São Paulo, Saraiva, 2018.

3 LÍNGUA INGLESA

3.1 COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

3.2 ESTRUTURAS GRAMATICAIS

- 3.2.1 Substantivos: gênero, número, contáveis e incontáveis.
- **3.2.2** Pronomes: pessoal, oblíquo, possessivo, reflexivo, demonstrativo, relativo, indefinido e interrogativo.
- **3.2.3** Adjetivos: graus comparativo e superlativo.
- 3.2.4 Preposições.
- 3.2.5 Conjunções.
- 3.2.6 Advérbios.
- 3.2.7 Numerais.
- 3.2.8 Artigos: definidos e indefinidos.
- 3.2.9 Verbos: tempos, modos, formas e vozes.
- **3.2.10** Caso possessivo.
- **3.2.11** *Questiontag* e respostas curtas.
- 3.2.12 Estrutura da oração.
- 3.2.13 Período composto: orações condicionais, relativas, apositivas, etc.
- **3.2.14** Discursos: direto e indireto.

3.3 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 3.3.1 OXFORD Advanced Learners Dictionary. 7 ed. Oxford, 2005.
- **3.3.2 DICTIONARY of English Language and Culture** 3 ed. São Paulo: Pearson Longman, 2000.
- **3.3.3** SWAN, Michael; WALTER, Catherine. **The good grammar book**. Oxford, 2001.
- **3.3.4** FUCHS, Marjorie; BONNER, Margaret. **Grammar express intermediary**. Longman, 2002.
- 3.3.5 BOLTON, David; GOODEY, Noel. English grammar in steps. Richmond Publishing, 1996.
- **3.3.6** RILEY, David HUGHES, John. **Practical Grammar level 2**. Heinle Cencage learning, 2010.

4 LÍNGUA PORTUGUESA

4.1 ESTUDO DE TEXTO

4.1.1 Intelecção de textos literários e não literários, verbais e não verbais.

4.2 GRAMÁTICA

4.2.1 Fonologia: fonemas, encontros consonantais e vocálicos, dígrafos, divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia (conforme a nova ortografia).

IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025 Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

- **4.2.2** Morfologia: estrutura das palavras, formação de palavras, classes de palavras: classificação, flexão e emprego (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção e interjeição).
- **4.2.3** Sintaxe: análise sintática da oração, análise sintática do período, pontuação, regência e concordância, estudo da crase, colocação pronominal.

4.3 SEMÂNTICA E ESTILÍSTICA

- **4.3.1** Variedades linguísticas.
- **4.3.2** Sinonímia e antonímia, hiponímia e hiperonímia, polissemia, ambiguidade.
- **4.3.3** Denotação e Conotação, figuras de linguagem, funções da linguagem, e vícios da linguagem.
- 4.3.4 Versificação.

4.4 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- **4.4.1** MESQUITA, Roberto Melo. **Gramática da língua portuguesa** 10 ed São Paulo: Saraiva, 2009.
- **4.4.2** SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. **Para entender o texto.** 16. ed. São Paulo: Editora Ática, 2000.
- **4.4.3** SAVIOLI, Francisco Platão; FIORIN, José Luiz. **Lições de texto: leitura e redação.** 2. ed. São Paulo: Editora Ática, 1997.

ANEXO C – Calendário de Eventos

	INSCRIÇÃO			
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO	
	Período de Inscrição.			
1	O preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição (FSI) será possível via Sistema de Inscrições, a partir das 10h do primeiro dia do período de inscrições, até as 09h do último dia – horário de Brasília.	CANDIDATOS / EPCAR	05/04/2024 a 22/04/2024	
2	Solicitação, via Sistema de Inscrições, da isenção do pagamento da taxa de inscrição, para candidatos inscritos no Cadastro Único (Cad Único) para Programas Sociais do Governo Federal e/ou inscritos no REDOME como doador de medula óssea. (O preenchimento do formulário de solicitação de isenção será possível a partir das 10h do primeiro dia do período de inscrições, até as 09h do último dia - horário de Brasília).	CANDIDATOS / EPCAR	05/04/2024 a 22/04/2024	
3	Divulgação, via Internet, da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		24/04/2024	
4	Preenchimento e envio, via Sistema de Inscrições , do requerimento de recurso quanto à relação provisória dos candidatos que solicitaram isenção do pagamento da taxa de inscrição, até as 15h . Os doadores de medula óssea deverão enviar, por e-mail, imagem da declaração de inscrição no REDOME.	CANDIDATOS / EPCAR	25/04/2024	
5	Divulgação, via Internet, da relação definitiva dos candidatos com o resultado da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.		29/04/2024	
6	Divulgação, via Internet, da relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pela reserva de vaga.		29/04/2024	
7	Preenchimento e envio, via Sistema de Inscrições , do requerimento de recurso quanto à relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos.	CANDIDATOS	29/04/2024	

IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025 Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

			05/04/2024
8	Pagamento da taxa de inscrição.	CANDIDATOS	a 03/05/2024
9	Divulgação, via Internet, da relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que optaram pela reserva de vaga.		08/05/2024
10	Divulgação, via Internet, da relação provisória dos candidatos com o resultado da solicitação de inscrição, discriminando os deferimentos e os motivos dos indeferimentos.	EDC A D	09/05/2024
11	Preenchimento e envio, via Sistema de Inscrições, do requerimento para inscrição em grau de recurso (O preenchimento será possível até as 15h do último dia - horário de Brasília). OBS: Somente para candidatos que tiveram a solicitação de inscrição indeferida e que desejarem interpor recurso, de acordo com o previsto nas IE para este Exame.	CANDIDATOS	09/05/2024 a 10/05/2024
12	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que, em grau de recurso, tiveram a solicitação de inscrição deferida ou indeferida definitivamente.	EDC A D	17/05/2024
13	Divulgação, via Internet, de relação contendo o local, setor e outras informações para a realização das Provas Escritas.	CANDIDATOS/ EPCAR	28/06/2024 a 07/07/2024
	PROVAS ESC	CRITAS	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
14	Divulgação, via Internet, dos locais de realização das Provas Escritas.	EPCAR	28/06/2024
	PROVAS ESCRITAS:		
15	 Fechamento dos portões: 09h (horário de Brasília); Orientações gerais às 9h10min (obrigatório); e 	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA / OCL	07/07/2024

Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

16	Divulgação, via Internet, das provas aplicadas e dos gabaritos provisórios.	EPCAR	09/07/2024
17	Preenchimento e envio eletrônico à EPCAR, da Ficha Informativa sobre Formulação de Questão (FIFQ), no Sistema de Inscrições ou por outro meio devidamente disponibilizado (disponível até as 15h do último dia de recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	09/07/2024 e 10/07/2024
18	Divulgação, via Internet, dos gabaritos oficiais e dos pareceres sobre o recurso quanto à formulação de questões das Provas Escritas e/ou aos seus respectivos gabaritos.	EDC A D	24/07/2024
19	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados provisórios obtidos nas Provas Escritas (exceto Redação) com seus respectivos graus, contendo a classificação provisória daqueles que obtiveram aproveitamento.	EPCAR	01/08/2024
20	Preenchimento via Sistema de Inscrições, de solicitação de revisão de graus, somente para candidatos que discordam dos graus publicados, no (disponível até as 15h do último dia - horário de Brasília).	CANDIDATOS	01/08/2024 e 02/08/2024
21	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados das análises das solicitações de recurso para os graus atribuídos aos candidatos nas Provas Escritas, contendo a classificação provisória daqueles que obtiveram aproveitamento.	EPCAR	13/08/2024
22	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos que terão a Prova de Redação corrigida.		13/08/2024
23	Disponibilização, via sistema, da correção das redações com os respectivos graus atribuídos, mediante acesso personalizado aos candidatos; e divulgação via internet, da relação nominal com os graus obtidos.	CIAAR / EPCAR	29/08/2024
24	Preenchimento do formulário de recurso para a Prova de Redação, via Sistema de Inscrições, (disponível até as 13h do último dia de recurso - horário de Brasília).	CANDIDATOS	29/08/2024 a 30/08/2024
25	Divulgação, via Internet, dos pareceres individuais sobre os recursos da Prova de Redação.		09/09/2024

26	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados finais obtidos nas Provas Escritas, com suas respectivas médias finais, contendo a classificação final daqueles que tiveram aproveitamento, bem como a relação dos que foram convocados para a Concentração Intermediária e exames subsequentes.	EPCAR	11/09/2024
	CONCENTRAÇÃO IN	TERMEDIÁRIA	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
27	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos convocados para a Concentração Intermediária (1ª data), bem como da data, do horário e endereço do local onde ela será realizada.	EPCAR	11/09/2024
28	Concentração Intermediária (1ª data - somente para os convocados para esta data) - Fechamento dos portões às 09h (horário local), com lavratura da Ata.		16/09/2024
29	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que não compareceram à Concentração Intermediária (1ª data) e convocação dos candidatos para a Concentração Intermediária (2ª data).	EPCAR	18/09/2024
30	Concentração Intermediária (2ª data - somente para os convocados para esta data) - Fechamento do portão às 09h. (horário local), com lavratura da Ata. Obs.: A 2ª data não se destina à recepção de candidatos faltosos à convocação ocorrida para a 1ª data.	CANDIDATOS / COMISSÃO FISCALIZADORA/ SEREP	23/09/2024
31	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que não compareceram à Concentração Intermediária e/ou foram excluídos do processo seletivo.	FPC A R	30/09/2024

	INSPEÇÃO DE SAÚDE (INSPSAU)				
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
32	INSPSAU – realização e julgamento.	CANDIDATOS COMISSÃO FISCALIZADORA/ OSA / SEREP	/17/09/2024 a 02/10/2024		
33	Divulgação, via Internet, da relação nomina de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU. OBS: O candidato com resultado "NÃO APTO" poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Saúde (DIS) conforme previsto nas IE do Exame.	EPCAR	10/10/2024		
34	Preenchimento e envio eletrônico do requerimento para INSPSAU, em grau de recurso e solicitação de entrega de documento(s) de exames complementares não entregues. (até as 15h do último dia do recurso – horário de Brasília).	CANDIDATOS	10/10/2024 a 11/10/2024		
35	Consulta individual, via Sistema de Inscrições, ou por outro meio devidamente disponibilizado, da data, horário e local onde o candidato com resultado "NÃO APTO", e que solicitou INSPSAU em grau de recurso, será reexaminado.	CANDIDATOS	18/10/2024		
36	Realização da INSPSAU em grau de recurso (incluindo a entrega de documentação prevista no item 4.8.5 para os candidatos julgados não aptos em decorrência da não entrega destes exames no início da INSPSAU).	CANDIDATOS COMISSÃO	/24/10/2024 a 29/10/2024		
37	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na INSPSAU em grau de recurso.		12/11/2024		
	EXAME DE APTIDÃO PSICOLÓGICA (EAP)				
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO		
38	EAP – realização e julgamento.	CANDIDATOS / IPA / SEREP	17/09/2024 a 02/10/2024		

Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

39	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no EAP. OBS: O candidato com resultado INAPTO poderá acessar o respectivo Documento de Informação de Aptidão Psicológica (DIAP). Preenchimento e envio eletrônico, no Sistema de Inscrições, do requerimento para revisão do EAP, em Grau de Recurso (disponível até as 15h do último dia do recurso - horário de Brasília).	EPCAR	16/10/2024
40	Obs.: O candidato recursante poderá: 1 – solicitar a Entrevista Informativa, a ser realizada no IPA, para esclarecer o motivo de sua inaptidão; e 2 – enviar documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no CRP, para compor o recurso. (Obs.: O envio da documentação deverá respeitar o prazo especificado neste calendário de eventos).		17/10/2024 a 18/10/2024
41	Consulta individual, via página eletrônica do Exame, da data, horário e local onde será realizada a Entrevista Informativa.	CANDIDATOS	22/10/2024
42	Realização da Entrevista Informativa.	CANDIDATOS / IPA	28/10/2024 a 29/10/2024
43	Acesso ao relatório contendo o nome dos candidatos que informaram a intenção de encaminhar, via e-mail, documento e/ou laudo psicológico.	CANDIDATOS/IPA	30/10/2024

IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025 Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

12,211			
44	Envio de documento e/ou laudo psicológico, emitido por Psicólogo inscrito e ativo no CRP, para o e-mail recurso.eap@fab.mil.br, visando a subsidiar o pedido de revisão do EAP, em Grau de Recurso. (disponível até as 15h do último dia para envio - horário de Brasília). (Obs: Somente para os candidatos que manifestaram o interesse durante o preenchimento do recurso).	CANDIDATOS	30/10/2024 a 31/10/2024
45	Realização da revisão do EAP, em Grau de Recurso e envio, via Rede Mercúrio e Ofício (impresso e assinado pelo Oficial responsável), do Relatório gerado pelo Sistema de Inscrições à EPCAR, dos resultados de todos os candidatos que realizaram o EAP em Grau de Recurso.	IPA	04/11/2024 a 05/11/2024
46	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos na revisão do EAP, em Grau de Recurso.		06/11/2024
	TESTE DE AVALIAÇÃO DO CONDI	CIONAMENTO FÍSIC	O (TACF)
		,	DATA / PERÍODO
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	LIMITE DE EXECUÇÃO
47	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos convocados para a realização do TACF.		_,
47	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos convocados para a realização do	EPCAR CANDIDATOS / CDA /COMISSÃC FISCALIZADORA	EXECUÇÃO 13/11/2024 18/11/2024
	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos convocados para a realização do TACF. TACF — Realização, Julgamento e divulgação imediata do resultado aos candidatos, bem como a data, horário e local de realização do novo teste dos candidatos que obtiveram o resultado "NÃO APTO". Informação imediata da data, horário e local de realização do novo teste aos candidatos que obtiveram o resultado "NÃO APTO" e que	EPCAR CANDIDATOS / CDA /COMISSÃC FISCALIZADORA / SEREP CANDIDATOS / CDA / COMISSÃO	EXECUÇÃO 13/11/2024 18/11/2024 a 22/11/2024
48	Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos convocados para a realização do TACF. TACF — Realização, Julgamento e divulgação imediata do resultado aos candidatos, bem como a data, horário e local de realização do novo teste dos candidatos que obtiveram o resultado "NÃO APTO". Informação imediata da data, horário e local de realização do novo teste aos candidatos que obtiveram o resultado "NÃO APTO" e que	EPCAR CANDIDATOS / CDA /COMISSÃO FISCALIZADORA / SEREP CANDIDATOS / CDA / COMISSÃO FISCALIZADORA / SEREP	EXECUÇÃO 13/11/2024 18/11/2024 a 22/11/2024 /18/11/2024

Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

52	Realização e julgamento do TACF em grau de recurso. Divulgação, via Internet, da relação nominal de candidatos com os resultados obtidos no TACF em grau de recurso.	FISCALIZADORA SEREP EPCAR	a / 29/11/2024 03/12/2024
	PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIF EVENTOS	ICAÇAO COMPLEMI RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE
	EVENTOS	RESI ONSA VEIS	EXECUÇÃO
54	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos autodeclarados negros, optantes pela reserva de vagas, convocados para realizar o PHC.	EDC A D	04/12/2024
55	PHC à autodeclaração dos candidatos negros e que optaram pela reserva de vaga. Separados em grupos por dia de avaliação. (Apresentação na AFA: horário a ser informado por ocasião da convocação).	AFA / CANDIDATOS AUTODECLARADOS	a 10/12/2024
56	Solicitação de recurso quanto ao resultado do PHC dos candidatos negros que tiveram sua autodeclaração NÃO CONFIRMADA.		09/12/2024 a 10/12/2024
57	PHC em grau de recurso.	AFA / CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS OPTANTES	
58	Publicação do resultado definitivo do PHC.	CANDIDATOS EPCAR	11/12/2024
	JUNTA ESPECIAL DE A	VALIAÇÃO (JEA)	
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
59	Reunião da JEA.	DIRENS	13/12/2024
60	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para a Concentração Final e Habilitação à Matrícula, contendo as médias finais com as respectivas classificações.	EPCAR	20/12/2024

IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025 Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

,,			en, de 20/01/2021.
61	Publicação em BCA da Ordem de Matrícula dos candidatos selecionados pela JEA para CENDOC 26/12/2024 habilitação à matrícula.		26/12/2024
62	Publicação, no Diário Oficial da União, da relação nominal dos candidatos selecionados pela JEA para habilitação à matrícula.		26/12/2024
	CONCENTRAÇÃO FINAL / HABILITAÇ	ÃO À MATRÍCULA / I	MATRÍCULA
	EVENTOS	RESPONSÁVEIS	DATA / PERÍODO LIMITE DE EXECUÇÃO
63	Divulgação, via Internet, do modelo de autorização do responsável legal para a matrícula do candidato no Curso e/ou informações importantes para início do Estágio de Adaptação Militar.	EPCAR	19/12/2024
	Concentração Final e Habilitação à Matrícula.		
64	- Apresentação no Auditório da AFA, das 08h até as 09h (horário local), dos candidatos selecionados pela JEA e convocados para a Concentração Final.	AFA/CANDIDATOS	12/01/2025
65	Apresentação e análise da documentação exigida para habilitação à matrícula e preenchimento do Formulário de Recurso por rejeição de documentação. OBS: Os candidatos que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula, terão 3 dias úteis , a contar da data	AFA / CANDIDATOS	15/01/2025
	subsequente à de apresentação na AFA, para as respectivas soluções.		
66	Matrícula e início do Curso.	AFA	12/01/2025
67	Convocação dos candidatos excedentes, em substituição àqueles que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame ou considerados desistentes, determinando a data de apresentação.	AFA / EPCAR	13/01/2025 a 19/01/2025
68	Apresentação na AFA dos candidatos excedentes convocados. OBS: Os candidatos que possuírem pendências na documentação prevista para matrícula, terão 3 dias úteis, a contar da data subsequente à de apresentação na AFA, para as respectivas soluções.	CANDIDATOS	No quinto dia corrido, a contar da data subsequente à de convocação, em horário a ser estabelecido no site do Exame.

Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

69	Apresentação e análise do documento exigido para habilitação à matrícula, objeto do recurso.		Até 3 dias úteis, a contar da data subsequente à de apresentação na AFA
70	Validade do Exame de Admissão.	AFA/EPCAR	19/01/2025
71	Matrícula, a contar da respectiva data de apresentação do candidato excedente convocado.		Até 28/01/2025
72	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos que receberam Ordem de Matrícula e foram excluídos do Exame ou considerados desistentes, bem como da relação nominal dos candidatos excedentes convocados, com as respectivas datas de apresentação.	EPCAR	06/02/2025
73	Publicação em Boletim Interno do ato de matrícula dos candidatos excedentes convocados, a contar das respectivas datas de apresentação.	ΔΕΛ	14/02/2025
74	Divulgação, via Internet, da relação nominal dos candidatos matriculados no respectivo Curso.	EPCAR	26/02/2025
75	Divulgação, no Diário Oficial da União, da relação nominal dos candidatos matriculados.	AFA	05/03/2025

Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

ANEXO D – Autorização para candidato menor de idade

Eu,					, p	ortador
do CPF n°		,	responsável	legal	pelo	menor
					, nasci	do em
//	, candidato	do EA CFOAV, CFO	INT ou CFO	INF 20	25 , aut	orizo o
mesmo a participar d	e todas as etapas	do processo seletivo, o	caso venha a	ser con	vocado	para a
Concentração Interme	ediária. Ainda, no	caso de enquadrar-se i	no previsto na	Lei n°	12.990	0/2014,
autorizo que seja sub	netido ao Procedin	nento de Heteroidentifi	cação Comple	mentar	(PHC),	o qual
poderá ser filmado e a	gravação utilizada	na análise de eventuais	s recursos inte	rpostos.		
-		, d	le		de 2	20
		Assinatura o	do Responsáve	l Legal		

Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

ANEXO E – Relação das OCL com os respectivos endereços

OCL	LOCALIDADE	ENDEREÇO	
		Estrada de Aguaí, s/nº	
AFA	PIRASSUNUNGA – SP	Campo Fontenelle - CEP: 13643-970	
		Telefone: (19) 3565-7200	
		Rua Otávio Gomes de Castro s/nº	
BANT	PARNAMIRIM - RN	CEP: 59140-140 Telefones: (84) 3644-7100	
		(84) 3644-7133	
BABV	BOA VISTA - RR	Rua Valdemar Bastos de Oliveira, nº 2990, Bairro Aeroporto CEP: 69.310-108 - Boa Vista-RR - Tel: (95) 3194-1000	
		Av. Duque de Caxias, 2905	
BACG	CAMPO GRANDE – MS	Santo Antônio – CEP: 79101-900	
		Telefone: (67) 3368-3100	
		Av. Lauro Sodré, s/nº	
BAPV	PORTO VELHO – RO	CEP: 76803-260	
		Telefone: (69) 3211-9700	
BASV	SALVADOR - BA	Av. Frederico Gustavo dos Santos, s/nº Santo Amaro de Ipatinga São Cristóvão - CEP: 41510-115 Telefones:(71) 3377-8401 (71) 3377-8214	
CIAAR	LAGOA SANTA - MG	Rua Ten Aviador Doorgal Borges s/n° Bairro CIAAR CEP: 33240-070 Telefone: (31) 2112-9000/9300- Lagoa Santa - MG	
CINDACTA II	CURITIBA – PR	Av. Erasto Gaertner, 1000 Bacacheri – CEP: 82510-901 Telefones: (41) 3251-5273 (41) 3251-5218	
EPCAR	BARBACENA – MG	Rua Santos Dumont, nº 149 São José - CEP: 36205-058 Telefone: (32) 3339-4050	

Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024.

SEREP-BE	BELÉM – PA	Av. Julio Cesar, s/n°, Souza CEP 66613-902 - Belém/PA Telefone: (91) 3204-9113
SEREP-RF	RECIFE – PE	Av Maria Irene S/N, Jordão CEP 51.250-020 - Recife-PE PABX (81) 2129-8435 Telefone: (81) 2129-7000
SEREP-RJ	RIO DE JANEIRO – RJ	Av. Marechal Fontenelle, 1200 Campo dos Afonsos – CEP: 21740-002 SEREP-RJ Telefone: (21) 2157-2739
SEREP-SP	SÃO PAULO – SP	Avenida Monteiro Lobato, 6.365 - Jd. Cumbica - Guarulhos - SP CEP: 07184-000 Brasil TEL: (11) 2465-2026
SEREP-CO	CANOAS – RS	Av. Guilherme Schell, 3950 - Fátima - Canoas / RS CEP: 92200-714 Telefone: (51) 3462- 1133
SEREP-BR	BRASÍLIA – DF	SHIS QI 05 - ÁREA ESPECIAL 12 LAGO SUL CEP: 71615-600 BRASÍLIA DF Telefone: (61) 3364-8204
SEREP-MN	MANAUS – AM	Avenida Rodrigo Otávio, 430 - Crespo CEP: 69074-000- Manaus - AM - Telefone: (92) 2129-1736

ANEXO F — Requerimento para Teste de Avaliação do Condicionamento Físico em grau de recurso



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

AO SR. VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO DE DESPORTOS DA AERONÁUTICA

Eu _									,
candidate	o ao	EA	CFOAV,	CFOINT	ou	CFOINF	2025,	inscrição	n°
			,	tendo reali	izado o	TACF em	/_	/	, na
localidad	e				(OCL) e tendo sido	o consider	ado NÃO AF	PTO,
vem requ	erer ao S	Sr. o Tes	te de Avalia	ção do Condi	cioname	nto Físico, en	n grau de i	recurso.	
Nestes te	rmos, pe	de defei	rimento.						
		-				_ de		de 20_	•
					Ass	sinatura do ca	andidato		
			RECII	BO DO(A) C	CANDID	ATO(A)			
						o requerime rau de			
Ο α	andidato			comparecer (local		dia CF) para rea		/ TACF Reco	
Horário o	le fechar		os portões:						
			Assinatura	a e carimbo -	Presider	nte/Secretário	da Comis	são Fiscaliza	dora

ANEXO G – Modelo de Declaração (Ensino Médio)

((papel carta tim	brado da escola)					
	CABEÇALHO	DA ESCOLA					
DECLARAÇÃO							
Declaro para fins de matrícula no CFOAV, CFOINT, ou CFOINF 2025, que							
	(nome (do candidato)					
nacionalidade brasileira, porta	`	,					
-		(núr	nero/órgão expedidor)				
CPF n°	concluiu co	om aproveitamento, nes	te Estabelecimento de				
Ensino, em//autorização ou reconhecimento							
autorização ou reconnecimento	, resorução ii _	, CNFJ II	·				
	,	·					
	(local)	(data)					
Téc Secretariado Escolar	_						
(carimbo e o número do registro)							
-			etor Geral				
		(carimbo e	o número do registro)				

ANEXO H - Requerimento de Recurso Quanto à Validação Documental



AO SR. COMANDANTE DA ACADEMIA DA FORÇA AÉREA

COMANDO DA AERONÁUTICA

Nome											,
candidato	ao	EA	CFOAV,				DINF à 1	2025 , matrícula		scrição Curso	n° por
										tivo decla	
-			urso para Ha as contidas na	-					plen	o acordo	o em
Nestes tern	nos, pe	de defer	imento.								
				Pira	ssununga	·, ······	. de		•••••	de 20_	·
				_		Assi	natura	a do candi	dato		
				cortar aqui		•••••			•••••	•••••	•
			RE	CIBO DO	CANDI	DATO					
			, às, CFOAV, CI								ı não
O car	ndidato	d	everá co	omparecer	no	ď	ia	/			ao
				(lo	cal da '	Validaçã	ão Do	ocumental)			gar a
documenta	ção pe	ndente d	a Validação I	Document	al. Horái	rio de fe	chame	ento dos p	ortõe	s::_	_h
			Assinatura	e carimbo	Dracid	ente/Sec	retári	o da Com		Fiscaliza	adore
			1 Ibbiliatul a	- curino	, 110010		Ciui I	o uu com	Dogue	I IOCUIIZ	nu OI U

ANEXO I - Declaração quanto a não investidura em cargo, função ou emprego público

Eu,			,
identidade n°	e CPF n°	, can	didato do EA CFOAV
CFOINT ou CFOINF	2025, declaro não estar investido e	m cargo, emprego	o ou função pública nas
esferas Federal, Estadu	al, Municipal ou Distrital. Declar	ro que estou cie	nte que, caso venha a
acumular cargo público	o, deverei apresentar nova Decla	ração quanto a	Investidura em Cargo
Função ou Emprego Pút	olico.		
Declaro que tomei conh	ecimento do inteiro teor do contido	na alínea "c" do	inciso XVI, do Art. 37
da Constituição Federal	l do Brasil, de 1988, e estou cien	te de que estarei	sujeito às penalidades
previstas em Lei, caso v	venha a incorrer em acumulação ile	egal de cargo, dur	ante exercício do cargo
para o qual for nomeado	J .		
		de	de 20
		Assinatura do ca	andidato

ANEXO J - Modelo de autorização para matrícula de candidato menor de idade

1. Eu,								, por	tador
do CPF nº			carteira de	identidade	n°		, ex	xpedida	pelo
	, AUTORI	ZO o me	enor						,
residente	/no		endereço						
UF, (CEP		para todos	os efeitos le	gais e/o	u adminis	trativos	inerent	es ao
Exame, a ser	matriculado(a)) no 1º ano d	do mencion	ado Curso.					
	O ter conhecim te o Curso fun	-		-					
* Regime de	internato;								
* Exigência militar;	do comportame	ento dos(as)	Cadetes, s	egundo os p	rincípio	s da hiera	rquia e	da disci	plina
* Formação	educacional no	nível de en	sino superi	or;					
* Ministraçã etária; e	o de instrução	sobre regu	lamentos m	ilitares, den	tro dos	limites p	revistos	para a	faixa
residências o não são aco para os horá	o aos(às) Cade ou para desloca mpanhados(as) rios obrigatório os quais são pra	mentos até de instruto os de retorno	a cidade de ores e nem o para a AF	Pirassunun de monitor A e não dev	ga-SP. I es milit vem free	Nessa situ ares, port quentar lo	ação, os anto, d	s(as) Ca evem at	detes tentar
	todo o exposto om o Coma	ındo da	AFA, no		de c	onscientiz	zar o	(a) n	nenor
	nas da AFA e cessária, de mo	a agir, nos	ambientes	externos a	essa O	rganizaçã	o de Ei	nsino, c	om a
própria, para serem conce	ZO E ME RES a a cidade de l didos pela AFA documento de	Pirassunung A, não pode	a-SP, por ondo ausenta	ocasião dos r-se da cida	licencia de, exce	amentos c eto para o	le fim o	de sema	ına, a
					,	de	.	_ de 20_	·
				Assinat	tura do	Responsá	vel Lega	al	
			(Indicaç	ão da Condi	ção do		vel: Pai	 , Мãe, Т	·utor)

ANEXO K - Requerimento de recurso quanto ao resultado do PHC



Eu,									,
candidato	ao E A	A CFOAV,	CFOINT n°						
Heteroidenti Específicas	ificação	Complement do	ntar em gra Processo	u de	recurso, Seletivo,	conform	ne previsto pelo(s)	o nas	Instruções seguinte(s)
Nestes termo	os, pede	deferimento.							
					_, C	le			_de 20
					Assina	atura do c	candidato		

Anexo L - Declaração assumindo expressamente não ter filhos ou dependentes, não ser casado ou haver constituído união estável

Eu,		, CPF nº	, carteira			
de identidade nº	, expedida pelo	, candidate	ao EA CFOAV,			
		ou dependentes, não ser casado ou go 144-A da Lei nº 6.880, de 9 de de				
		, de	de			
		Assinatura do candid	lato			

ANEXO M - Modelo de ofício de apresentação da OM



A STATE OF THE STA	y								
MINISTÉRIO D	MINISTÉRIO DA DEFESA								
COMANDO DA AE	RONÁUTICA								
OM DE ORIGEM DE A	<u>PRESENTAÇÃO</u>								
Ofício n°	Cidade, de de								
Protocolo COMAER n°									
Do Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito Ao Sr. Comandante da AFA									
Assunto: Apresentação de Militar.									
1. Apresento ao Sr., por atender(em) às condições previstas na Portaria DIRENS nº 14/DCR, de 30/01/2024. (Instruções Específicas – IE/EA CFOAV/CFOINT/CFOINF 2025), Item 7.1 , alíneas "g", "h", "i", "j", "n" e "o" e ter(em) recebido Ordem de Matrícula no Curso de Formação de Oficiais Aviadores, Intendentes ou de Infantaria da Aeronáutica, do ano de 2025, o(s) militar(es) abaixo relacionado(s):									
MILITAR	SARAM								
Posto/Graduação/Nome									
	Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito								

ANEXO N - Recurso para realização de Inspeção de Saúde em até dois dias úteis, e entrega de documentos



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA

AO PRESIDENTE DA COMISSÃO FISCALIZADORA

Nome									,
candidato	ao	EA	CFOAV,	CFOINT	ou	CFOINF	2025,	inscrição	n°
				_, tendo com	parecido	para a realiz	ação da I	nspeção de S	aúde
(INSPSA	U) em	/		na localidade				((OCL)
e não po	ortar o(a)) Certif	icado/Carteir	a de Vacina	ção, e/oi	u Radiografia	a Panorâr	nica das arc	cadas
dentárias	atualizad	a, e/ou	Laudo/Resul	tado de Exam	e Toxico	ológico, e/ou l	Laudo/Res	sultado de E	xame
Ginecológ	gico (ou	atestado	médico emi	tido por ginec	cologista), vem requer	er autoriz	ação para en	trega
desses do	cumentos	s, bem o	como para a r	ealização da l	Inspeção	de Saúde em	até dois	dias úteis, a	partir
desta data	ı .								
Nestes tei	mos, ped	le deferi	mento.						
						de		de 20	
						Assinatura do	candidate	0	
				cortar aqu	ıi				
			RE	CCIBO DO C	ANDID	ATO			
	e docum	entos p		da INSPSA					
О с	andidato	d	everá c	comparecer (local o	no da INSP	dia SAU) para e	/_ ntregar a		ao ão da
INSPSAU	J. Horário	de fec	hamento dos	portões::_		, .	J	,	
						Assinatı	ıra e carin	nbo	
				Ţ	President	e/Secretário d	la Comissi	ăo Fiscalizad	ora

Assinatura do Candidato

ANEXO O - Declaração de plenas capacidades físicas para realização do TACF



Eu _									,
candidato	ao	EA	CFOAV,	CFOINT	ou	CFOINF	2025,	inscrição	n°
				leclaro estar e	em plei	nas em plenas	s condiçõe	es de saúde,	sem
restrições d	e física	as de qu	alquer naturez	za, em face ao	esforço	o agudo a que	serei subi	metido duran	te os
exercícios,	estando	apto(a)) para realizar	o Teste de Av	aliação	do Condicion	amento Fí	sico.	
					,	de		de	·